



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano XIV - Edição nº 02259 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1190814B747CC8F55389F106177BA224

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021 PP 028/2021.
- ATA SRP 001/2024 E CONTRATO Nº 266/2024 PE 014/2024.
- REPUBLICAR - DECRETO Nº.145, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024. VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGOS DE CONFIANÇA.
- DECRETO Nº 146/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024.
- DECRETO Nº 147/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 016/2024 - COMBUSTÍVEIS

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2024**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021**

Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 147/2021 de prestação de serviços com profissionais nas diversas áreas do setor público municipal, para prorrogação contratual por igual período, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **COOPRESTASE - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COOPRESTASE - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CNPJ nº. 29.267.870/0001-03**, estabelecida à Rua Manoel Vaz Sampaio, nº. 239, Bairro Jardim das Palmeiras, Itaberaba-Ba, CEP 46.880-000, neste ato, representada pelos Srs. **Vanilton Bruno Araújo**, Diretor Presidente, portador do CPF nº. 950.303.015-34 e **Allana Keyla Rodrigues da Silva**, Diretora Secretária, portadora do CPF nº. 035.296.985-71, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 147/2021, originário do Pregão Presencial nº 028/2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços conforme especificados no Oitavo Termo Aditivo, ou seja, prestação de serviços com profissionais nas diversas áreas do setor público municipal de Boa Vista do Tupim.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo tem sua duração por 07 (sete) meses, contados a partir do término da última prorrogação contratual, ou seja, **01 de dezembro de 2024 à 30 de junho de 2025**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 2.473.486,40 (dois milhões quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, divididos em 07 (sete) parcelas mensais com valor estimado de **R\$ 353.355,20 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, nos valores conforme planilha a seguir:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



| ITEM                         | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS   | QTD. DE PRESTAD O-RES DE SERVIÇOS | CARGA HORÁRIA | VALOR UNIT. POR HORA | VALOR TOTAL/ MES | VALOR TOTAL       |                     |
|------------------------------|--|-----------------------------------|---------------|----------------------|------------------|-------------------|---------------------|
|                              |  |                                   |               |                      |                  | (07 MESES)        |                     |
| 1                            | <b>SERVIÇO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b> - Atribuições: executar serviços gerais de limpeza e conservação nas dependências predial e áreas adjacentes, prédios públicos em geral, realizar limpeza, organização e manutenção dos ambientes da Prefeitura, repor materiais necessários para higiene, solicitar pedido de materiais necessários para a realização do trabalho, limpeza e conservação das áreas destinadas a jardinagem, passeio, estacionamento, etc, recolher lixo e separar para a reciclagem, desenvolver atividades específicas objetivando manter a limpeza e o embelezamento das áreas destinadas para este fim, executar demais atividades inerentes ao setor por determinação superior imediato.   | 25                                | 22.000        | H                    | 9,17             | 201.740,00        | 1.412.980,00        |
| 2                            | <b>SERVIÇO DE NÍVEL FUNDAMENTAL MERENDEIRA</b> - Atribuições: Controlar a entrada e saída dos alimentos com registro diário na ficha de controle, observar os aspectos dos alimentos antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, cor e sabor; abrir apenas as embalagens para o consumo do dia; guardar bem fechadas as que não foram utilizadas totalmente; verificar o cardápio do dia; providenciar com antecedência a merenda, segundo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada; lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usá-los; Quando necessário, colocar os gêneros alimentícios de molho na véspera de seu uso, controlar o consumo de gás, material de limpeza, entre outros; cuidar da conservação do feijão, bom como controle das panelas, pratos, canecas, tigela e todos os outros utensílios de cozinha; A merendeira é responsável por: manter a mais rigorosa higiene nas dependências de armazenamento, cantina, preparo e distribuição da merenda; manter um bom relacionamento com o (a) diretor (a), professores, alunos e demais funcionários; tratar com delicadeza as crianças; apresentar-se sempre limpa, com louça e avental, com as unhas limpas e aparadas. Seja um exemplo! Não se esquecendo principalmente da higiene das mãos. Toda vez que fizer uma atividade diferente ou fora da cozinha, lave as mãos antes de retomar e manipular os alimentos; nunca mexer nos alimentos com feridas ou cortes; tampe as panelas e nunca deixe os alimentos expostos a moscas e mosquitos; a cozinha deve estar limpa antes e após a preparação dos alimentos. Usar a criatividade, procurando tomar a merenda saborosa e nutritiva; fazer exames de saúde regularmente; manter-se sempre informada participando de capacitações em sua área profissional; participar no planejamento das compras. | 25                                | 4.400         | H                    | 9,18             | 40.392,00         | 282.744,00          |
| 3                            | <b>SERVIÇO DE NÍVEL MÉDIO DE PORTARIA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA</b> - Atribuições: desempenhar atividades de segurança e portaria, controlando entrada e saída de pessoas, atuar em especial nas Unidades Escolares auxiliando também em outras atividades de apoio no que se refere a manutenção das Unidades, desempenhar outras atividades afins ao cargo.  | 13                                | 2.288         | H                    | 9,23             | 21.188,24         | 147.827,68          |
| 4                            | <b>SERVIÇO DE NÍVEL MÉDIO DE ELETRICIDADE</b> - auxilia o electricista na instalação e na manutenção de equipamentos e fiação elétrica, auxilia na execução de reparos e substituições de equipamentos elétricos, auxilia na manutenção de máquinas elétricas, e executa outras tarefas afins.   | 2                                 | 352           | H                    | 9,61             | 3.382,72          | 23.679,04           |
| 5                            | <b>SERVIÇO DE NÍVEL MÉDIO DE CONSTRUÇÃO CIVIL</b> - Atribuições: assentamento de tacos, azulejos, pisos de cerâmica e outros, emassamento e regularização de paredes e esquadrias, execução de serviços de revestimento, impermeabilização e outros, zelo pelo material recebido, cuidando pela inspeção da qualidade e quantidade, execução de trabalhos de pavimentação e revestimento, execução de outras tarefas correlatas.   | 3                                 | 528           | H                    | 12,01            | 6.341,28          | 44.388,96           |
| 6                            | <b>SERVIÇO TÉCNICO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CLASSE II</b> - Atribuições: dirigir automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões e outros veículos de transporte de passageiros e cargas, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, batena, nível do óleo, sinais, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc, manter o veículo limpo, interno e externamente e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário, conduzir os servidores da Prefeitura em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, executar outras tarefas afins.  | 31                                | 5.456         | H                    | 11,84            | 64.599,04         | 452.193,28          |
| 7                            | <b>SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÁQUINAS PESADAS</b> - Atribuições: execução de serviços com máquinas leves e pesadas, direção de veículos de cargas, execução de serviços de abertura de valas, nivelamento, abertura de estradas, aterros e outros, providências quanto aos reparos que se fizerem necessários, limpeza lubrificação e outros cuidados exigidos para o bom funcionamento, dos equipamentos, executar outras atividades afins.  | 7                                 | 1.232         | H                    | 12,81            | 15.781,92         | 110.473,44          |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b> |  |                                   |               |                      |                  | <b>353.355,20</b> | <b>2.473.486,40</b> |

### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, podendo ser parcelado conforme disponibilidade de recursos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2054 DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO M. DE EDUCAÇÃO
- 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 1-500-1001 REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
  
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



2063      MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 33.90.39.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA  
 1-550-0000      TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.12.02      FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2064      GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 33.90.39.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA  
 1-540-0000      TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

02.07.01      SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
 2021      DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA  
 33.90.39.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA  
 1-500-0000      RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial e seus termos aditivos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Sétima Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vols de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 29 de novembro de 2024

Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal



COOPRESTASE  
 COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
 Vanilton Bruno Araújo  
 CPF nº 950.303..015-34  
 Diretor Presidente



COOPRESTASE  
 COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
 Allana Keyla Rodrigues da Silva  
 CPF nº 035.296.985-71  
 Diretora Secretária

**TESTEMUNHAS:**

ASS: Thaís R. Manoel      CPF: 058.960.275-02  
 ASS: Rosângela A. de Araújo      CPF: 074.431.985-63

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024 PE 014/2024

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **RENAN DA S. P. REBOUCAS ME**, CNPJ nº. 49.210.777/0001-70, sediada à Praça Ruy Barbosa, nº. 05, Loja 01, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Renan da Silva Pereira Rebouças**, portador da cédula de identidade nº 1834897 SSP TO e CPF nº. 053.667.115-09, doravante denominada DETENTORA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir, considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 (SRP), para registro de preços, conforme consta do Processo Administrativo nº 135/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições seguintes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 1 - DO OBJETO E VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado conforme necessidades, para atender a demanda de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades das diversas secretarias e logradouros públicos do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme segue:

| LOTE 01- CHAVES, PREGOS, PARAFUSOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS |        |   |            |       |          |             |             |
|---|--------|---|------------|-------|----------|-------------|-------------|
| Item  | Código | Descrição   | Marca      | Quant | Unidade  | Preço Unit. | Preço Total |
| 1   | 432359 | ABRACADEIRA de nylon 380 mm x 4,8 mm pacote com 100 unidades subir para 75 a 80   | Brasfort   | 30    | Pacotes  | 22,00       | 660,00      |
| 2   | 373746 | ALAVANCA reforçada de 1,80 metros   | S. Romão   | 5     | Unidades | 79,90       | 399,50      |
| 3   | 478191 | ALICATE de pressão, em aço carbono, tamanho de 7 polegadas  | Thompson   | 5     | Unidades | 33,00       | 165,00      |
| 4   | 616634 | ALICATE, em aço carbono, tamanho de 08 polegadas, formato ergonômico. Produto em conformidade com a NR10. Isolação 1.000V para uso em locais com baixas tensões | Thompson   | 3     | Unidades | 32,00       | 96,00       |
| 5   | 311040 | ARCO de serra regulável até 12"   | Tramontina | 5     | Unidades | 17,00       | 85,00       |
| 6   | 231553 | ARRUELA para eletroduto, galvanizada de 3/4   | Inca       | 10    | Unidades | 1,25        | 12,50       |
| 7   | 485115 | BROCA, para concreto no tamanho de 10 mm  | IRWIN      | 40    | Unidades | 4,00        | 160,00      |
| 8   | 353425 | BROCA, para concreto no tamanho de 12 mm  | IRWIN      | 40    | Unidades | 4,00        | 160,00      |
| 9   | 482735 | BROCA, para concreto no tamanho de 4 mm   | IRWIN      | 40    | Unidades | 4,00        | 160,00      |
| 10  | 484715 | BROCA, para concreto no tamanho de 5 mm   | IRWIN      | 40    | Unidades | 4,00        | 160,00      |
| 11  | 485118 | BROCA, para concreto no tamanho de 6 mm   | IRWIN      | 40    | Unidades | 4,00        | 160,00      |
| 12  | 288439 | BROCA, para concreto no tamanho de 8 mm   | IRWIN      | 40    | Unidades | 4,00        | 160,00      |
| 13  | 483574 | CARRO de mão completo em chapa de aço galvanizado, com câmara e pneu  | Maestro    | 15    | Unidades | 135,90      | 2.038,50    |
| 14  | 602047 | CAVADOR duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira de 1,50 m de comprimento   | Tramontina | 10    | Unidades | 40,00       | 400,00      |

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1E76393883D2C09755BAFCD90FE87DA8

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



|    |        |  |            |     |             |        |          |
|----|--------|--|------------|-----|-------------|--------|----------|
| 15 | 483249 | CAVADOR RETO com cabo em madeira   | Tramontina | 10  | Unidades    | 35,00  | 350,00   |
| 16 | 601338 | CHAVE combinada 22 mm  | Tramontina | 10  | Unidades    | 16,90  | 169,00   |
| 17 | 601340 | CHAVE combinada de 13 mm   | Tramontina | 10  | Unidades    | 8,25   | 82,50    |
| 18 | 264904 | CHAVE fixa (boca) 12 x 13 mm   | Tramontina | 10  | Unidades    | 7,00   | 70,00    |
| 19 | 263672 | CHAVE fixa (boca) 16 x 17 mm   | Tramontina | 10  | Unidades    | 9,00   | 90,00    |
| 20 | 288686 | CHAVE fixa (boca) 18 x 19 mm   | Tramontina | 10  | Unidades    | 14,00  | 140,00   |
| 21 | 433267 | CONJUNTO de chave de fenda com 08 peças em Aço Forjado, componentes: 4 Chaves Fenda Simples e 4 Chave Fenda Philips, tamanho variado.                                      | Tramontina | 5   | Jogos       | 33,00  | 165,00   |
| 22 | 233725 | ENXADA, comum 15"  | Tramontina | 30  | Unidades    | 22,00  | 660,00   |
| 23 | 366447 | Escada em metalon, altura aproximada: 3,80 m   | Maestro    | 2   | Unidades    | 350,00 | 700,00   |
| 24 | 246942 | FACÃO, 18 polegadas terçado, lâmina em aço carbono, cabo de madeira ou PVC.  | Tramontina | 40  | Unidades    | 24,50  | 980,00   |
| 25 | 332854 | GRAMPO, galvanizado 19x11 (1/9)  | Gerdau     | 50  | Quilogramas | 19,00  | 950,00   |
| 26 | 340617 | GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado ( até 5 mm)   | Delsalto   | 50  | Unidades    | 2,00   | 100,00   |
| 27 | 446475 | JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta. Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm (8peças)  | Tramontina | 5   | Jogos       | 20,00  | 100,00   |
| 28 | 457175 | LÂMINA DE SERRA, sem arco  | IRWIN      | 50  | Unidades    | 3,99   | 199,50   |
| 29 | 322685 | LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas, com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" comprimento 20 Cm.     | KeF        | 20  | Unidades    | 12,00  | 240,00   |
| 30 | 322141 | LUVA de raspa de couro com C.A. curtida em cromo, cano longo, para eletricista   | Courofort  | 20  | Unidades    | 16,70  | 334,00   |
| 31 | 318401 | LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma, dorso e dedos ásperos, punho 45 cm  | Mucambo    | 50  | Pares       | 14,25  | 712,50   |
| 32 | 239334 | MARRETA de 1 kg, com cabo de madeira   | Tenac      | 5   | Unidades    | 25,00  | 125,00   |
| 33 | 316482 | MARRETA de 3 kg, com cabo de madeira   | Minasul    | 5   | Unidades    | 79,90  | 399,50   |
| 34 | 239335 | MARRETA de 5 kg, com cabo de madeira   | Tenac      | 5   | Unidades    | 89,90  | 449,50   |
| 35 | 237399 | MARTELO tipo unha com cabo de madeira, 25mm  | Tramontina | 5   | Unidades    | 25,99  | 129,95   |
| 36 | 301258 | MASCARA semi facial filtrante para vapores e gases ácidos, anatômico, com amplo campo de visão, perfeita distribuição de peso e ajuste a face, com 03 filtros de absorção. | Aliance    | 60  | Unidades    | 13,00  | 780,00   |
| 37 | 483247 | PA, de bico reforçado. Dimensões 223 mm x 102 mm x 490 mm  | Tramontina | 50  | Unidades    | 28,50  | 1.425,00 |
| 38 | 600301 | PARAFUSO 5/8 x 4 com porca   | Jomarca    | 100 | Unidades    | 1,85   | 185,00   |
| 39 | 224606 | PENEIRA para areia aro de madeira 60cm   | Comp       | 10  | Unidades    | 27,99  | 279,90   |
| 40 | 603268 | Picareta em aço carbono, Dimensões: 6,3 X 6,7 (A X L) CM   | Tramontina | 15  | Unidades    | 45,00  | 675,00   |
| 41 | 343980 | PREGO 1 1/2 X 13 com cabeça  | Gerdau     | 60  | Quilogramas | 19,00  | 1.140,00 |
| 42 | 441402 | PREGO 14 X 21 cm, com cabeça   | Gerdau     | 60  | Quilogramas | 19,00  | 1.140,00 |
| 43 | 241392 | PREGO 15 X 18 cm, com cabeça   | Gerdau     | 60  | Quilogramas | 15,90  | 954,00   |
| 44 | 317911 | PREGO 15X15 cm, com cabeça   | Gerdau     | 60  | Quilogramas | 15,90  | 954,00   |
| 45 | 214382 | PREGO 17 X 21 cm, com cabeça   | Gerdau     | 60  | Quilogramas | 15,90  | 954,00   |
| 46 | 365591 | PREGO 2 1/2 X 10 com cabeça  | Gerdau     | 60  | Quilogramas | 15,90  | 954,00   |
| 47 | 365587 | PREGO 3X9 com cabeça   | Gerdau     | 60  | Quilogramas | 18,00  | 1.080,00 |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



|                                |        |  |            |    |          |                  |          |
|--------------------------------|--------|--|------------|----|----------|------------------|----------|
| 48                             | 231314 | PULVERIZADOR costal, tanque plástico de alta resistência, conformação anatômica, capacidade útil do tanque mínima de 20 litros, dimensões 480 x 170 x 540 mm, alcance com pulverizações de 1m.         | Vonder     | 2  | Unidades | 185,00           | 370,00   |
| 49                             | 452487 | RASTELO tipo vassoura 22 hastes  | Tramontina | 30 | Unidades | 23,90            | 717,00   |
| 50                             | 355376 | REGADOR PLÁSTICO 10 litros   | Metasul    | 20 | Unidades | 22,00            | 440,00   |
| 51                             | 378138 | SERROTE com lâminas em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados. 7 dentes por polegadas. Proteção plástica para os dentes. Tamanho: 20 polegadas | Tramontina | 5  | Unidades | 32,00            | 160,00   |
| 52                             | 468661 | TESOURA de poda, bico fino para jardinagem   | Tramontina | 10 | Unidades | 29,00            | 290,00   |
| 53                             | 482837 | VÁLVULA para Pia 1/4 (pvc)   | Krona      | 30 | Unidades | 5,00             | 150,00   |
| 54                             | 318938 | VASSOURÃO cerdas em piaçava, para gari, base retangular em madeira, 40cm largura comprimento 9cm   | Pop        | 80 | Unidades | 15,99            | 1.279,20 |
| <b>PREÇO TOTAL DO LOTE 01:</b> |        |  |            |    |          | <b>25.890,05</b> |          |

| LOTE 02- PISOS, REVESTIMENTOS E MATERIAIS PARA PINTURA |        |  |           |       |          |             |             |
|--|--------|--|-----------|-------|----------|-------------|-------------|
| Item   | Código | Descrição  | Marca     | Quant | Unidade  | Preço Unit. | Preço Total |
| 55   | 327084 | ARGAMASSA, tipo A, para assentamento cerâmico. Embalagem: saco com 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.   | Votomassa | 200   | Unidades | 14,99       | 2.998,00    |
| 56   | 342279 | BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 180 x 80 mm, comprimento das cerdas: 65 mm  | Condor    | 50    | Unidades | 6,00        | 300,00      |
| 57   | 395549 | BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 190 x 76 mm, comprimento das cerdas: 65 mm  | Condor    | 30    | Unidades | 8,50        | 255,00      |
| 58   | 441600 | FITA CREPE 20MM  | Norton    | 60    | Unidades | 4,50        | 270,00      |
| 59   | 278974 | FITA CREPE 45MM  | Norton    | 60    | Unidades | 8,50        | 510,00      |
| 60   | 333204 | LIXA para massa nº 100   | Norton    | 100   | Folhas   | 1,10        | 110,00      |
| 61   | 293863 | LIXA para massa nº 120   | Norton    | 100   | Folhas   | 1,00        | 100,00      |
| 62   | 360705 | LIXA para massa nº 150   | Norton    | 100   | Folhas   | 1,00        | 100,00      |
| 63   | 360699 | LIXA para massa nº 180   | Norton    | 100   | Folhas   | 1,00        | 100,00      |
| 64   | 213812 | LIXA para massa nº 220   | Norton    | 100   | Folhas   | 1,00        | 100,00      |
| 65   | 360706 | LIXA para massa nº 60  | Norton    | 100   | Folhas   | 1,00        | 100,00      |
| 66   | 213811 | LIXA para massa nº 80  | Norton    | 100   | Folhas   | 1,00        | 100,00      |
| 67   | 360670 | LIXA, para madeira, nº 100   | Norton    | 100   | Folhas   | 1,00        | 100,00      |
| 68   | 213808 | LIXA, para madeira, nº 60  | Norton    | 100   | Folhas   | 1,00        | 100,00      |
| 69   | 238514 | MASSA adesiva plástica. Lata com 400g  | Farben    | 20    | Unidades | 12,25       | 245,00      |
| 70   | 223504 | MASSA CORRIDA, a base PVA. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. | Yalen     | 50    | Latas    | 65,00       | 3.250,00    |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



|                                |        |  |          |     |                  |        |                  |
|--------------------------------|--------|--|----------|-----|------------------|--------|------------------|
| 71                             | 307559 | MASSA CORRIDA, acrílica. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. | Yalen    | 8   | Latas            | 104,90 | 839,20           |
| 72                             | 605901 | PIGMENTO, corante, para cori tinta látex, PVA e acrílica, cores diversas, com 50 ml.   | Globo    | 20  | Unidades         | 4,00   | 80,00            |
| 73                             | 483222 | PINCEL 1" com cerdas em nylon.   | Condor   | 100 | Unidades         | 3,00   | 300,00           |
| 74                             | 453720 | PINCEL 1/2" com cerdas em nylon.   | Condor   | 100 | Unidades         | 3,00   | 300,00           |
| 75                             | 445049 | PINCEL 2" com cerdas em nylon.   | Condor   | 30  | Unidades         | 5,00   | 150,00           |
| 76                             | 311731 | PINCEL 4" com cerdas em nylon.   | Condor   | 30  | Unidades         | 10,00  | 300,00           |
| 77                             | 204777 | PINCEL chato Nº 24   | Condor   | 30  | Unidades         | 7,50   | 225,00           |
| 78                             | 441352 | PISO cerâmico esmaltado, tipo A, PEI 5, dimensões 45X45  | Incenor  | 200 | Metros Quadrados | 27,99  | 5.598,00         |
| 79                             | 466764 | REJUNTE, para piso, em cores variadas. Embalagem: saco com 1 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.  | Redimax  | 30  | Quilogramas      | 7,25   | 217,50           |
| 80                             | 463201 | REVESTIMENTO cerâmico, tipo A, PEI 5. Cores variadas   | Incenor  | 100 | Metros Quadrados | 29,90  | 2.990,00         |
| 81                             | 453727 | Rolo de espuma 05 cm com suporte   | Roma     | 20  | Unidades         | 3,50   | 70,00            |
| 82                             | 229113 | Rolo de espuma 09 cm com suporte   | Roma     | 20  | Unidades         | 4,99   | 99,80            |
| 83                             | 281924 | Rolo de espuma 23 cm com suporte   | Condor   | 20  | Unidades         | 15,99  | 319,80           |
| 84                             | 306094 | Rolo de lã para pintura, com cabo  | Condor   | 20  | Unidades         | 12,90  | 258,00           |
| 85                             | 227650 | SOLVENTE, base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética e a óleo, vernizes e esmaltes sintéticos, conforme a NBR vigente Embalagem com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | X9       | 20  | Galões           | 74,90  | 1.498,00         |
| 86                             | 223133 | Thinner 1L   | X9       | 50  | Unidades         | 14,90  | 745,00           |
| 87                             | 357111 | Tinta esmalte sintético ¼ L  | Universo | 40  | Unidades         | 27,00  | 1.080,00         |
| 88                             | 471957 | Tinta esmalte sintético 3.600 ml   | Universo | 40  | Unidades         | 95,90  | 3.836,00         |
| 89                             | 471246 | Tinta esmalte sintético p/pintura de quadras 3,6 L   | Universo | 30  | Unidades         | 49,99  | 1.499,70         |
| 90                             | 600895 | Tinta látex 18l  | Festcor  | 40  | Unidades         | 144,90 | 5.796,00         |
| 91                             | 601008 | Tinta látex acrílica exterior lavável 18 L   | Festcor  | 20  | Unidades         | 285,90 | 5.718,00         |
| 92                             | 619460 | Tinta spray cores variadas   | Tekbone  | 20  | Unidades         | 13,90  | 278,00           |
| 93                             | 601189 | Verniz 3.600 ml  | Eucatex  | 30  | Unidades         | 45,99  | 1.379,70         |
| 94                             | 616754 | Tinta para piso 3,6 litros   | Coral    | 20  | Unidades         | 50,90  | 1.018,00         |
| 95                             | 458688 | Tinta para piso 18,0 litros  | Coral    | 20  | Unidades         | 199,99 | 3.999,80         |
| <b>PREÇO TOTAL DO LOTE 02:</b> |        |  |          |     |                  |        | <b>47.333,50</b> |

| LOTE 03- MADEIRA E MATERIAIS DIVERSOS |        |   |            |       |          |             |             |
|---------------------------------------|--------|---|------------|-------|----------|-------------|-------------|
| Item                                  | Código | Descrição   | Marca      | Quant | Unidade  | Preço Unit. | Preço Total |
| 96                                    | 276719 | ADESIVO plástico para PVC, com pincel. Embalagem de 175 g | Krona      | 60    | Unidades | 16,20       | 972,00      |
| 97                                    | 288117 | ALICATE, de Pressão 10 polegada                           | Tramontina | 2     | Unidades | 51,65       | 103,30      |
| 98                                    | 402035 | ALICATE, universal - isolado 8 polegada                   | Tramontina | 5     | Unidades | 33,55       | 167,75      |
| 99                                    | 376991 | ALIZAR de maçaranduba, com 5 cm                           | VR         | 60    | Unidades | 44,00       | 2.640,00    |

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



|     |        |  |                 |     |             |        |          |
|-----|--------|--|-----------------|-----|-------------|--------|----------|
| 100 | 233027 | ARAME FARPADO ROLO COM 500M  | Morlan          | 20  | Rolos       | 436,00 | 8.720,00 |
| 101 | 316686 | ARAME LISO Nº14  | Morlan          | 60  | Quilogramas | 28,00  | 1.680,00 |
| 102 | 349877 | ARAME LISO Nº16  | Morlan          | 60  | Quilogramas | 27,00  | 1.620,00 |
| 103 | 265079 | ARAME liso, galvanizado Nº16.  | Morlan          | 20  | Quilogramas | 31,70  | 634,00   |
| 104 | 294690 | ARAME liso, galvanizado Nº18   | Morlan          | 20  | Quilogramas | 26,10  | 522,00   |
| 105 | 282597 | ARAME RECOZIDO tamanho 12  | Morlan          | 40  | Quilogramas | 29,90  | 1.196,00 |
| 106 | 417993 | BALDE, em polietileno com alça em plástico ou aço zincado, para serviços de construção civil, capacidade 12 litros, na cor preta   | Giga Plas       | 50  | Unidades    | 14,80  | 740,00   |
| 107 | 345435 | BALDE, plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça em aço zincado ou plástico, capacidade de 10 litros.   | Giga Plas       | 30  | Unidades    | 13,95  | 418,50   |
| 108 | 461377 | BARROTE de madeira, tipo maçaranduba, com dimensões 6 cm x 6 cm  | Guajara         | 200 | Metros      | 14,80  | 2.960,00 |
| 109 | 290157 | BOIA, para caixa D'água, em PVC, de 1/2"   | fortleve        | 30  | Unidades    | 12,95  | 388,50   |
| 110 | 452376 | CABO de madeira para machado   | Tramontina      | 30  | Unidades    | 24,30  | 729,00   |
| 111 | 450325 | CABO de madeira para picareta  | Tramontina      | 30  | Unidades    | 27,65  | 829,50   |
| 112 | 380635 | CABO de madeira para enxada  | Tramontina      | 30  | Unidades    | 20,20  | 606,00   |
| 113 | 452377 | CABO para pá, em madeira 1,20m   | Tramontina      | 20  | Unidades    | 18,00  | 360,00   |
| 114 | 312856 | CADEADO em latão, segredo único, haste em metal cromado, tamanho de 35 mm  | Gold            | 80  | Unidades    | 24,60  | 1.968,00 |
| 115 | 266217 | CADEADO, em latão, 20 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.  | Gold            | 100 | Unidades    | 13,25  | 1.325,00 |
| 116 | 298374 | CADEADO, em latão, 50 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.  | Gold            | 100 | Unidades    | 43,00  | 4.300,00 |
| 117 | 356282 | CAIXA de porta, em madeira, tipo maçaranduba, dimensões 80x 14 x 210 cm.   | Ribeiro         | 30  | Unidades    | 227,65 | 6.829,50 |
| 118 | 612097 | CAIXA, de embutir padrão 4 x 2 polegadas, em PVC   | Tramontina      | 10  | Unidades    | 2,60   | 26,00    |
| 119 | 283124 | COLA a base de resina epóxi e poliamidas, 02 componentes, com tempo de endurecimento não superior a 24 horas. Embalagem: caixa com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | Durepox         | 100 | Unidades    | 16,95  | 1.695,00 |
| 120 | 241330 | COLA, adesivo plástico, para tubo PVC. Embalagem: bisnaga com mínimo de 75 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | Krona           | 30  | Unidades    | 7,25   | 217,50   |
| 121 | 376867 | COLHER de pedreiro, 8 polegadas, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.   | Tramontina      | 5   | Unidades    | 40,00  | 200,00   |
| 122 | 483006 | CORTADOR DE PISO E AZULEJOS  | IRWIN           | 2   | Unidades    | 261,20 | 522,40   |
| 123 | 486028 | DISCO diamantado   | IRWIN           | 10  | Unidades    | 12,80  | 128,00   |
| 124 | 423247 | DOBRADIÇA para porta, em aço cromado 3 x 2.1/2 polegadas, com 06 furos, acompanhada de parafuso  | Líder Ferragens | 30  | Unidades    | 22,60  | 678,00   |
| 125 | 315501 | FECHADURA, de embutir para porta interna, com tambor, de acordo com a norma NBR 14913, em aço cromado, para portas com espessura entre 30 e 40 mm, com 02 chaves e 02 parafusos. Chapa testa em aço inox 304, contra chapa em aço inox 430, Backset de 45mm, Ferro serrilhado bipartido em aço bi cromatizado. | Aliança         | 60  | Unidades    | 68,00  | 4.080,00 |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



|                                |        |  |            |     |             |        |                   |
|--------------------------------|--------|--|------------|-----|-------------|--------|-------------------|
| 126                            | 236556 | FECHADURA, em aço cromado, de embutir, para porta externa, dimensões 19,5 cm (comprimento) x 7 cm (profundidade) x 2,2 cm (espessura), com 02 parafusos e 02 chaves. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | Aliança    | 60  | Unidades    | 60,20  | 3.612,00          |
| 127                            | 615103 | FITA veda rosca, 18 mm x 50 mt   | Amanco     | 50  | Unidades    | 5,40   | 270,00            |
| 128                            | 463459 | FITILHO plástico para amarração em geral de 10 mm, contendo 1kg  | Melfi      | 10  | Quilogramas | 17,65  | 176,50            |
| 129                            | 601996 | FURADEIRA de impacto, potência 750w, tamanho mandril 1/2 pol ,tensão alimentação 220v, reversível com velocidade variável.   | Skill      | 2   | Unidades    | 315,00 | 630,00            |
| 130                            | 601847 | LINHA de madeira, tipo maçaranduba, dimensões 6cmx12cm   | Guajara    | 200 | Metros      | 26,70  | 5.340,00          |
| 131                            | 313005 | LIXA de ferro nº 100   | Norton     | 300 | Folhas      | 4,65   | 1.395,00          |
| 132                            | 231502 | LIXA de ferro nº 36  | Norton     | 300 | Folhas      | 4,90   | 1.470,00          |
| 133                            | 231503 | LIXA de ferro nº 40  | Norton     | 300 | Folhas      | 4,00   | 1.200,00          |
| 134                            | 231506 | LIXA de ferro nº 50  | Norton     | 300 | Folhas      | 4,55   | 1.365,00          |
| 135                            | 232463 | LIXA de ferro nº 60  | Norton     | 300 | Folhas      | 5,00   | 1.500,00          |
| 136                            | 297215 | LIXA de ferro nº 80  | Norton     | 500 | Folhas      | 2,25   | 1.125,00          |
| 137                            | 327602 | LONA amarela de plástico 8 x 8 metros  | Lonax      | 60  | Unidades    | 15,75  | 945,00            |
| 138                            | 450503 | MADEIRIT, 2.20 x 1,10, resinado 10mm/vermelho  | Vercelli   | 200 | Folhas      | 88,65  | 17.730,00         |
| 139                            | 377500 | MARRETA, forjada com cabo de 1,00 kg   | Tramontina | 2   | Unidades    | 36,25  | 72,50             |
| 140                            | 377499 | MARRETA, forjada com cabo de 1,50 kg   | Tramontina | 2   | Unidades    | 36,10  | 72,20             |
| 141                            | 377603 | MARRETA, forjada com cabo de 500 g   | Tramontina | 2   | Unidades    | 23,05  | 46,10             |
| 142                            | 245151 | MARTELO, tipo unha 25 mm   | Tramontina | 4   | Unidades    | 34,15  | 136,60            |
| 143                            | 224605 | PENEIRA para areia aro de madeira 60 cm  | Telas MM   | 5   | Unidades    | 25,85  | 129,25            |
| 144                            | 348492 | PNEU com câmara para carrinho de mão 3.25 - 8  | Levorin    | 30  | Unidades    | 41,40  | 1.242,00          |
| 145                            | 341209 | PORTA sanfonada em PVC, dimensões: 0,80 x 2,10   | Fortelev   | 30  | Unidades    | 151,00 | 4.530,00          |
| 146                            | 443723 | PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,70 m  | Ribeiro    | 20  | Unidades    | 156,30 | 3.126,00          |
| 147                            | 443725 | PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,80 m  | Ribeiro    | 20  | Unidades    | 176,30 | 3.526,00          |
| 148                            | 376988 | RIPÃO, em madeira agreste, dimensões de 7 x 3, mista   | Guajara    | 300 | Metros      | 8,35   | 2.505,00          |
| 149                            | 262526 | RIPAS, dimensões 5 x 1,5 mista   | Guajara    | 300 | Metros      | 3,00   | 900,00            |
| 150                            | 601841 | TÁBUA, em madeira agreste, dimensões 30cm x 2,5 cm/mista   | Guajara    | 300 | Metros      | 17,30  | 5.190,00          |
| 151                            | 251611 | TALHADEIRA, chata 2"   | São Roman  | 10  | Unidades    | 17,50  | 175,00            |
| 152                            | 241013 | TRENA com 8 metros   | IRWIN      | 3   | Unidades    | 29,20  | 87,60             |
| <b>PREÇO TOTAL DO LOTE 03:</b> |        |  |            |     |             |        | <b>105.752,70</b> |

| LOTE 05- TUBO, RESERVATÓRIOS E CONECCÇÕES |        |   |       |       |          |             |             |
|---|--------|---|-------|-------|----------|-------------|-------------|
| Item                                      | Código | Descrição   | Marca | Quant | Unidade  | Preço Unit. | Preço Total |
| 171                                       | 373920 | ADAPTADOR soldável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 20 mm, extremidades rosqueáveis, para água. | Krona | 20    | Unidades | 8,90        | 178,00      |
| 172                                       | 373917 | ADAPTADOR soldável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 25 mm, extremidades rosqueáveis, para água. | Krona | 30    | Unidades | 10,00       | 300,00      |
| 173                                       | 373921 | ADAPTADOR soldável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 32 mm, extremidades rosqueáveis, para água. | Krona | 30    | Unidades | 22,00       | 660,00      |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



|     |        |  |         |     |          |        |          |
|-----|--------|--|---------|-----|----------|--------|----------|
| 174 | 373918 | ADAPTADOR soldável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 40 mm, extremidades rosqueáveis, para água.  | Krona   | 20  | Unidades | 26,10  | 522,00   |
| 175 | 373919 | ADAPTADOR soldável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 50 mm, extremidades rosqueáveis, para água.  | Krona   | 30  | Unidades | 18,90  | 567,00   |
| 176 | 428250 | ASSENTO, sanitário, em material plástico de alta resistência, não almofadado, tamanho padrão, nas cores diversas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | Krona   | 30  | Unidades | 27,90  | 837,00   |
| 177 | 242808 | BUCHA de redução PVC soldável curta. Bitola 25 mm x 20 mm  | Krona   | 30  | Unidades | 1,30   | 39,00    |
| 178 | 343951 | BUCHA de redução roscaável. Bitola 3/4" x 1/2"   | Krona   | 30  | Unidades | 2,00   | 60,00    |
| 179 | 389654 | BUCHA de redução soldável longa. Bitola 60 mm x 50 mm  | Krona   | 30  | Unidades | 10,00  | 300,00   |
| 180 | 359440 | BUCHA plástica S8, para fixação de parafuso.   | IVplast | 300 | Unidades | 0,40   | 120,00   |
| 181 | 359439 | BUCHA, plástica S10, para fixação de parafuso.   | IVplast | 300 | Unidades | 0,25   | 75,00    |
| 182 | 441813 | CAIXA de descarga, tipo sobrepor, em plástico, com sistema de descarga total, capacidade de 9 litros.  | Astra   | 30  | Unidades | 46,10  | 1.383,00 |
| 183 | 483191 | CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 20 mm, em PVC, na cor marrom  | Krona   | 30  | Unidades | 1,35   | 40,50    |
| 184 | 265148 | CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 25 mm, em PVC, na cor marrom  | Krona   | 30  | Unidades | 1,00   | 30,00    |
| 185 | 226829 | CHUVEIRO, em plástico 7" com braço de 35 cm, na cor branca e bitola de 1/2"  | Herc    | 30  | Unidades | 12,75  | 382,50   |
| 186 | 236995 | CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 100 mm   | Krona   | 10  | Unidades | 23,00  | 230,00   |
| 187 | 236993 | CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 40 mm  | Krona   | 20  | Unidades | 5,00   | 100,00   |
| 188 | 243188 | CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 50 mm  | Krona   | 20  | Unidades | 10,00  | 200,00   |
| 189 | 397063 | ENGATE flexível de PVC 1/2" 30 cm  | Krona   | 30  | Unidades | 6,00   | 180,00   |
| 190 | 397067 | ENGATE flexível de PVC 1/2" 40 cm  | Krona   | 30  | Unidades | 5,50   | 165,00   |
| 191 | 262082 | ESPUDE, para vaso sanitário, em PVC 1 1/2"   | Amanco  | 30  | Unidades | 4,00   | 120,00   |
| 192 | 351452 | JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.  | Krona   | 10  | Unidades | 9,00   | 90,00    |
| 193 | 469346 | JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 25 mm   | Krona   | 50  | Unidades | 2,50   | 125,00   |
| 194 | 469357 | JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 32 mm   | Krona   | 20  | Unidades | 4,00   | 80,00    |
| 195 | 612271 | JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.  | Krona   | 30  | Unidades | 6,50   | 195,00   |
| 196 | 469339 | JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 32 mm   | Krona   | 20  | Unidades | 3,50   | 70,00    |
| 197 | 336162 | LAVATÓRIO, em louça branca, formato semicircular, para 01 torneira sem coluna, 560 mm de largura x 460 mm de profundidade.   | Luzarte | 30  | Unidades | 113,95 | 3.418,50 |
| 198 | 480886 | LAVATÓRIO, em louça branca 300m x 400m c, coluna   | More    | 20  | Unidades | 185,00 | 3.700,00 |
| 199 | 295919 | LUVA de correr para tubo soldável 20mm   | Krona   | 100 | Unidades | 9,00   | 900,00   |
| 200 | 302113 | LUVA de correr para tubo soldável 25mm   | Krona   | 100 | Unidades | 10,50  | 1.050,00 |
| 201 | 389647 | LUVA de correr para tubo soldável 32mm   | Krona   | 20  | Unidades | 17,50  | 350,00   |
| 202 | 616552 | LUVA de correr para tubo soldável 40mm   | Krona   | 20  | Unidades | 19,00  | 380,00   |
| 203 | 455126 | LUVA de redução soldável, em PVC, 25 x 20 mm   | Krona   | 30  | Unidades | 1,50   | 45,00    |
| 204 | 455127 | LUVA de redução soldável, em PVC, 32 x 25 mm   | Krona   | 30  | Unidades | 3,50   | 105,00   |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



|     |        |  |           |     |          |        |          |
|-----|--------|--|-----------|-----|----------|--------|----------|
| 205 | 245133 | LUVA soldável em PVC de 20 mm  | Krona     | 30  | Unidades | 1,00   | 30,00    |
| 206 | 242790 | LUVA soldável em PVC de 25 mm  | Krona     | 30  | Unidades | 1,25   | 37,50    |
| 207 | 242876 | LUVA soldável em PVC de 32 mm  | Krona     | 30  | Unidades | 1,50   | 45,00    |
| 208 | 233701 | MANGUEIRA cristal trançada 3/4, transparente, para água 2 mm   | Mantac    | 200 | Metros   | 5,10   | 1.020,00 |
| 209 | 600557 | MANGUEIRA cristal trançada parede 3/8 x 2,6mm  | Mantac    | 100 | Metros   | 5,20   | 520,00   |
| 210 | 436827 | MANGUEIRA transparente, para água, cristal 1/2 x 2 mm  | Mantac    | 100 | Metros   | 3,50   | 350,00   |
| 211 | 455723 | MANGUEIRA, trançada de 1/2   | Mantac    | 100 | Metros   | 4,50   | 450,00   |
| 212 | 320244 | RALO de PVC, tipo seco, 10 X 10 cm, saída 40 mm, cor branco, aplicação banheiro, característica adicionais grelha anti barata.   | Lucone    | 30  | Unidades | 11,00  | 330,00   |
| 213 | 468593 | REGISTRO de esfera 1" 1/2  | Acguatop  | 30  | Unidades | 30,00  | 900,00   |
| 214 | 265076 | REGISTRO gaveta 2.0 polegadas, roscável  | Open shut | 20  | Unidades | 149,10 | 2.982,00 |
| 215 | 407296 | REGISTRO gaveta bitola 1.1/2"  | Viqua     | 20  | Unidades | 124,00 | 2.480,00 |
| 216 | 298069 | REGISTRO, de esfera em PVC, soldável, 20 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.  | Viqua     | 30  | Unidades | 8,00   | 240,00   |
| 217 | 240635 | REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 25 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.   | Viqua     | 30  | Unidades | 8,00   | 240,00   |
| 218 | 257682 | REGISTRO, de esfera esfera, em PVC, soldável, 32 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.  | Viqua     | 20  | Unidades | 14,00  | 280,00   |
| 219 | 257681 | REGISTRO, de esfera em PVC, soldável, 50 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.  | Viqua     | 20  | Unidades | 28,00  | 560,00   |
| 220 | 616045 | RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 1.000 litros  | Maxfort   | 20  | Unidades | 450,00 | 9.000,00 |
| 221 | 468588 | RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 250 litros  | Maxfort   | 10  | Unidades | 262,25 | 2.622,50 |
| 222 | 369403 | RESERVATORIO d'água em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 500 litros   | Maxfort   | 20  | Unidades | 281,75 | 5.635,00 |
| 223 | 330196 | SIFAO, sanfonado, em PVC, universal, conjunto composto de 02 anéis de plástico, com 1 adaptador de entrada para 1 polegada, 1 1/4" polegada e de 1 1/2" polegada e 01 sifão com saída de 40 mm / 50 mm Embalagem contendo dados de identificação, procedência e marca do fabricante. | Krona     | 50  | Unidades | 8,50   | 425,00   |
| 224 | 227536 | SIFAO, sanfonado, para pia e lavatório, em PVC, bitola de 1 1/4 polegada x 40mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes   | Krona     | 50  | Unidades | 6,00   | 300,00   |
| 225 | 250086 | SIFAO, tipo copo, em PVC, bitola de 1 1/2 polegadas x 40 mm, para lavatório  | Krona     | 30  | Unidades | 18,50  | 555,00   |
| 226 | 397027 | TE, uso rede hidráulica, em PVC 100mm, soldável de acordo com a NBR vigente.   | Krona     | 10  | Unidades | 25,50  | 255,00   |
| 227 | 374790 | TE, uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes   | Krona     | 100 | Unidades | 1,25   | 125,00   |
| 228 | 374791 | TE, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes   | Krona     | 100 | Unidades | 1,50   | 150,00   |
| 229 | 351416 | TE, uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes   | Krona     | 10  | Unidade  | 3,85   | 38,50    |
| 230 | 351410 | TE, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes   | Krona     | 30  | Unidades | 11,00  | 330,00   |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



|                                |        |   |             |     |          |                  |          |
|--------------------------------|--------|---|-------------|-----|----------|------------------|----------|
| 231                            | 240514 | TORNEIRA de plástico para jardim 1/2"   | Herc        | 30  | Unidades | 4,75             | 142,50   |
| 232                            | 381089 | TORNEIRA, de 1/2 polegada, bica alta, em metal cromado, para parede. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | Aqua metais | 20  | Unidades | 64,00            | 1.280,00 |
| 233                            | 320220 | TORNEIRA, longa, para pia, bitola de 1/2 de polegada, em plástico. Embalagem com dados de identificação do produto.                         | Herc        | 20  | Unidades | 20,00            | 400,00   |
| 234                            | 233972 | TUBO de esgoto, em PVC bitola de 100 mm Barra com 6 metros  | Kep         | 80  | Unidades | 102,15           | 8.172,00 |
| 235                            | 432117 | TUBO de esgoto, em PVC bitola de 150 mm Barra com 6 metros  | Kep         | 20  | Unidades | 250,00           | 5.000,00 |
| 236                            | 233970 | TUBO de esgoto, em PVC bitola de 40 mm Barra com 6 metros   | Kep         | 80  | Unidades | 35,00            | 2.800,00 |
| 237                            | 233971 | TUBO de esgoto, em PVC bitola de 50 mm Barra com 6 metros   | Kep         | 80  | Unidades | 66,90            | 5.352,00 |
| 238                            | 247961 | TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 110 mm ou 4" Barra com 6 metros  | Kep         | 10  | Unidades | 141,25           | 1.412,50 |
| 239                            | 330324 | TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 16 mm ou 1/2". Barra com 6 metros  | Kep         | 10  | Unidades | 22,50            | 225,00   |
| 240                            | 396867 | TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 20 mm ou 5/8". Barra com 6 metros  | Kep         | 100 | Unidades | 23,75            | 2.375,00 |
| 241                            | 396865 | TUBO soldável, em PVC para água fria, bitola de 25 mm ou 3/4". Barra com 6 metros   | Kep         | 100 | Unidades | 22,00            | 2.200,00 |
| 242                            | 333574 | TUBO soldável, em PVC PVC, para água fria, bitola de 32 mm ou 1" Barra com 6 metros   | Kep         | 10  | Unidades | 45,00            | 450,00   |
| 243                            | 333572 | TUBO soldável, em PVC para água fria, bitola de 40 mm ou 1"1/4. Barra com 6 metros  | Kep         | 20  | Unidades | 72,00            | 1.440,00 |
| 244                            | 257385 | TUBO soldável, em PVC para água fria, bitola de 50 mm ou 1"1/2. Barra com 6 metros  | Kep         | 30  | Unidades | 71,00            | 2.130,00 |
| 245                            | 618198 | VASO sanitário, de louça branca, com caixa acoplada   | Luzarte     | 20  | Unidades | 469,00           | 9.380,00 |
| 246                            | 274654 | VASO sanitário, de louça branca branca, tipo convencional   | Marl        | 20  | Unidades | 224,00           | 4.480,00 |
| <b>PREÇO TOTAL DO LOTE 05:</b> |        |   |             |     |          | <b>94.137,00</b> |          |

| LOTE 06- CIMENTO, CERÂMICA E PRÉ MOLDADOS |        |  |           |       |                  |             |             |
|---|--------|--|-----------|-------|------------------|-------------|-------------|
| Item                                      | Código | Descrição  | Marca     | Quant | Unidade          | Preço Unit. | Preço Total |
| 247                                       | 483991 | COBOGÔ de cimento, dimensões 39x39                             | SEM MARCA | 100   | Unidades         | 33,50       | 3.350,00    |
| 248                                       | 280968 | AREIA, fina para construção                                    | SEM MARCA | 10    | Metros Cúbicos   | 101,40      | 1.014,00    |
| 249                                       | 216955 | AREIA, grossa lavada   | SEM MARCA | 20    | Metros Cúbicos   | 157,20      | 3.144,00    |
| 250                                       | 216957 | BRITA, nº 01   | SEM MARCA | 30    | Metros Cúbicos   | 216,75      | 6.502,50    |
| 251                                       | 216956 | GRAVILHÃO  | SEM MARCA | 20    | Metros Cúbicos   | 214,00      | 4.280,00    |
| 252                                       | 255402 | CAL, virgem, saco com 20 kg                                    | DAMASCENO | 300   | Sacos            | 32,50       | 9.750,00    |
| 253                                       | 337220 | CIMENTO, CP 32 saco 50kg                                       | POTY      | 300   | Sacos            | 42,00       | 12.600,00   |
| 254                                       | 470314 | BLOCO, cerâmico de 8 furos                                     | SEM MARCA | 30    | Milheiro         | 835,00      | 25.050,00   |
| 255                                       | 269019 | LAJE, pré-moldada, composta de blocos de cerâmica e longarina. | SEM MARCA | 400   | Metros Quadrados | 64,25       | 25.700,00   |
| 256                                       | 216898 | LAJOTA, cerâmica com 6 furos, para laje pré-moldada.           | SEM MARCA | 500   | Unidades         | 8,75        | 4.375,00    |
| 257                                       | 354243 | TELHA, cerâmica/colonial                                       | CACULÉ    | 20    | Milheiro         | 926,00      | 18.520,00   |
| 258                                       | 244640 | TELHA de Eternit 0,50 x 2.44                                   | ETERNIT   | 100   | Unidades         | 29,00       | 2.900,00    |
| 259                                       | 601096 | TRELIÇA para laje pré-moldada                                  | GERDAU    | 100   | Metros quadrados | 39,90       | 3.990,00    |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



|                                |        |                                      |        |     |                  |       |                   |
|--------------------------------|--------|--------------------------------------|--------|-----|------------------|-------|-------------------|
| 260                            | 319878 | TRILHOS para laje - vigota. Diversos | GERDAU | 100 | Metros Quadrados | 21,75 | 2.175,00          |
| <b>PREÇO TOTAL DO LOTE 06:</b> |        |                                      |        |     |                  |       | <b>123.350,50</b> |

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 396.463,75 (Trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)** correspondente ao valor total dos Lotes 01, 02, 03, 05 e 06, constantes da planilha da cláusula primeira deste contrato.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial ou total de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes no item 1 desta Ata de Registro de Preços.

2.2 Vedação a acréscimo de quantitativos:

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 3 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA SRP E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 Os Contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro.

3.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não, proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- b) Mantiverem sua proposta original.
- 3.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.10 O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edita; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 3.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores poderá ser divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.14 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.16 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.10 e 3.12 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- c) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.**

5.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.1 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.2.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado e contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4.1 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.4.2 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6- CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal Nº 055/2024; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.5.1 Por razão de interesse público;

6.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7- DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3 O acompanhamento, a fiscalização a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA, deverá ser acompanhada pela pessoa da Sr.<sup>a</sup> **Geciene de Souza Santana**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Tupim – Ba, 19 de novembro de 2024.

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

RENAN DA S. P. REBOUCAS ME  
CNPJ nº. 49.210.777/0001-70  
Renan da Silva Pereira Rebouças  
CPF nº. 053.667.115-09

TESTEMUNHAS

Ass: Rosângela Oliveira de Araújo

CPF: 074.131.385-03

Ass: Thaís Rebouças Martins

CPF: 058.960.275-02

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**CONTRATO Nº 266/2024**

Termo de Contrato nº 266/2024, originário do Pregão Eletrônico nº 014/2024, para aquisição de materiais de construção, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **RENAN DA S. P. REBOUCAS ME**, conforme segue.

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro, s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **RENAN DA S. P. REBOUCAS ME**, CNPJ nº. 49.210.777/0001-70, sediada à Praça Ruy Barbosa, nº. 05, Loja 01, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Renan da Silva Pereira Rebouças**, portador da cédula de identidade nº 1834897 SSP TO e CPF nº. 053.667.115-09, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 135/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais de construção, com entrega parcelada conforme necessidades, para atender a demanda de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades das diversas secretarias e logradouros públicos do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, conforme segue:

| LOTE 01- CHAVES, PREGOS, PARAFUSOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS |        |   |            |     |          |             |             |
|---|--------|---|------------|-----|----------|-------------|-------------|
| Item  | Código | Descrição   | Marca      | Qt. | Unidade  | Preço Unit. | Preço Total |
| 1   | 432359 | ABRACADEIRA de nylon 380 mm x 4,8 mm pacote com 100 unidades subir para 75 a 80   | Brasfort   | 5   | Pacotes  | 22,00       | 110,00      |
| 2   | 373746 | ALAVANCA reforçada de 1,80 metros   | S. Romão   | 1   | Unidades | 79,90       | 79,90       |
| 3   | 478191 | ALICATE de pressão, em aço carbono, tamanho de 7 polegadas  | Thompson   | 1   | Unidades | 33,00       | 33,00       |
| 4   | 616634 | ALICATE, em aço carbono, tamanho de 08 polegadas, formato ergonômico. Produto em conformidade com a NR10. Isolação 1.000V para uso em locais com baixas tensões | Thompson   | 1   | Unidades | 32,00       | 32,00       |
| 5   | 311040 | ARCO de serra regulável até 12"   | Tramontina | 1   | Unidades | 17,00       | 17,00       |
| 6   | 231553 | ARRUELA para eletroduto, galvanizada de 3/4   | Inca       | 4   | Unidades | 1,25        | 5,00        |
| 7   | 485115 | BROCA, para concreto no tamanho de 10 mm  | IRWIN      | 10  | Unidades | 4,00        | 40,00       |
| 8   | 353425 | BROCA, para concreto no tamanho de 12 mm  | IRWIN      | 10  | Unidades | 4,00        | 40,00       |
| 9   | 482735 | BROCA, para concreto no tamanho de 4 mm   | IRWIN      | 10  | Unidades | 4,00        | 40,00       |
| 10  | 484715 | BROCA, para concreto no tamanho de 5 mm   | IRWIN      | 10  | Unidades | 4,00        | 40,00       |
| 11  | 485118 | BROCA, para concreto no tamanho de 6 mm   | IRWIN      | 10  | Unidades | 4,00        | 40,00       |
| 12  | 288439 | BROCA, para concreto no tamanho de 8 mm   | IRWIN      | 10  | Unidades | 4,00        | 40,00       |

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



|    |        |  |            |    |             |        |        |
|----|--------|--|------------|----|-------------|--------|--------|
| 13 | 483574 | CARRO de mão completo em chapa de aço galvanizado, com câmara e pneu   | Maestro    | 4  | Unidades    | 135,90 | 543,60 |
| 14 | 602047 | CAVADOR duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira de 1,50 m de comprimento  | Tramontina | 2  | Unidades    | 40,00  | 80,00  |
| 15 | 483249 | CAVADOR RETO com cabo em madeira   | Tramontina | 2  | Unidades    | 35,00  | 70,00  |
| 16 | 601338 | CHAVE combinada 22 mm  | Tramontina | 2  | Unidades    | 16,90  | 33,80  |
| 17 | 601340 | CHAVE combinada de 13 mm   | Tramontina | 2  | Unidades    | 8,25   | 16,50  |
| 18 | 264904 | CHAVE fixa (boca) 12 x 13 mm   | Tramontina | 2  | Unidades    | 7,00   | 14,00  |
| 19 | 263672 | CHAVE fixa (boca) 16 x 17 mm   | Tramontina | 2  | Unidades    | 9,00   | 18,00  |
| 20 | 288686 | CHAVE fixa (boca) 18 x 19 mm   | Tramontina | 2  | Unidades    | 14,00  | 28,00  |
| 21 | 433267 | CONJUNTO de chave de fenda com 08 peças em Aço Forjado, componentes: 4 Chaves Fenda Simples e 4 Chave Fenda Philips, tamanho variado.  | Tramontina | 2  | Jogos       | 33,00  | 66,00  |
| 22 | 233725 | ENXADA, comum 15"  | Tramontina | 4  | Unidades    | 22,00  | 88,00  |
| 23 | 366447 | Escada em metalon, altura aproximada: 3,80 m   | Maestro    | 1  | Unidades    | 350,00 | 350,00 |
| 24 | 246942 | FACÃO, 18 polegadas terçado, lâmina em aço carbono, cabo de madeira ou PVC.  | Tramontina | 6  | Unidades    | 24,50  | 147,00 |
| 25 | 332854 | GRAMPO, galvanizado 19x11 (1/9)  | Gerdau     | 8  | Quilogramas | 19,00  | 152,00 |
| 26 | 340617 | GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado ( até 5 mm)   | Delsalto   | 8  | Unidades    | 2,00   | 16,00  |
| 27 | 446475 | JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta. Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm (8peças)  | Tramontina | 1  | Jogos       | 20,00  | 20,00  |
| 28 | 457175 | LÂMINA DE SERRA, sem arco  | IRWIN      | 10 | Unidades    | 3,99   | 39,90  |
| 29 | 322685 | LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas, com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" comprimento 20 Cm.                         | KeF        | 5  | Unidades    | 12,00  | 60,00  |
| 30 | 322141 | LUVA de raspa de couro com C.A. curtida em cromo, cano longo, para electricista  | Courofort  | 5  | Unidades    | 16,70  | 83,50  |
| 31 | 318401 | LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma, dorso e dedos ásperos, punho 45 cm  | Mucambo    | 10 | Pares       | 14,25  | 142,50 |
| 32 | 239334 | MARRETA de 1 kg, com cabo de madeira   | Tenac      | 1  | Unidades    | 25,00  | 25,00  |
| 33 | 316482 | MARRETA de 3 kg, com cabo de madeira   | Minasul    | 1  | Unidades    | 79,90  | 79,90  |
| 34 | 239335 | MARRETA de 5 kg, com cabo de madeira   | Tenac      | 1  | Unidades    | 89,90  | 89,90  |
| 35 | 237399 | MARTELO tipo unha com cabo de madeira, 25mm  | Tramontina | 1  | Unidades    | 25,99  | 25,99  |
| 36 | 301258 | MASCARA semi facial filtrante para vapores e gases ácidos, anatômico, com amplo campo de visão, perfeita distribuição de peso e ajuste a face, com 03 filtros de absorção.                     | Aliance    | 10 | Unidades    | 13,00  | 130,00 |
| 37 | 483247 | PA, de bico reforçado. Dimensões 223 mm x 102 mm x 490 mm  | Tramontina | 5  | Unidades    | 28,50  | 142,50 |
| 38 | 600301 | PARAFUSO 5/8 x 4 com porca   | Jomarca    | 20 | Unidades    | 1,85   | 37,00  |
| 39 | 224606 | PENEIRA para areia aro de madeira 60cm   | Comp       | 4  | Unidades    | 27,99  | 111,96 |
| 40 | 603268 | Picareta em aço carbono, Dimensões: 6,3 X 6,7 (A X L) CM   | Tramontina | 2  | Unidades    | 45,00  | 90,00  |
| 41 | 343980 | PREGO 1 1/2 X 13 com cabeça  | Gerdau     | 6  | Quilogramas | 19,00  | 114,00 |
| 42 | 441402 | PREGO 14 X 21 cm, com cabeça   | Gerdau     | 6  | Quilogramas | 19,00  | 114,00 |
| 43 | 241392 | PREGO 15 X 18 cm, com cabeça   | Gerdau     | 6  | Quilogramas | 15,90  | 95,40  |
| 44 | 317911 | PREGO 15X15 cm, com cabeça   | Gerdau     | 6  | Quilogramas | 15,90  | 95,40  |
| 45 | 214382 | PREGO 17 X 21 cm, com cabeça   | Gerdau     | 6  | Quilogramas | 15,90  | 95,40  |
| 46 | 365591 | PREGO 2 1/2 X 10 com cabeça  | Gerdau     | 6  | Quilogramas | 15,90  | 95,40  |
| 47 | 365587 | PREGO 3X9 com cabeça   | Gerdau     | 6  | Quilogramas | 18,00  | 108,00 |
| 48 | 231314 | PULVERIZADOR costal, tanque plástico de alta resistência, conformação anatômica, capacidade útil do tanque mínima de 20 litros, dimensões 480 x 170 x 540 mm, alcance com pulverizações de 1m. | Vonder     | 1  | Unidades    | 185,00 | 185,00 |
| 49 | 452487 | RASTELO tipo vassoura 22 hastes  | Tramontina | 5  | Unidades    | 23,90  | 119,50 |
| 50 | 355376 | REGADOR PLÁSTICO 10 litros   | Metasul    | 5  | Unidades    | 22,00  | 110,00 |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



|                                |        |  |            |    |          |                 |        |
|--------------------------------|--------|--|------------|----|----------|-----------------|--------|
| 51                             | 378138 | SERROTE com lâminas em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados. 7 dentes por polegadas. Proteção plástica para os dentes. Tamanho: 20 polegadas | Tramontina | 1  | Unidades | 32,00           | 32,00  |
| 52                             | 468661 | TESOURA de poda, bico fino para jardinagem   | Tramontina | 4  | Unidades | 29,00           | 116,00 |
| 53                             | 482837 | VÁLVULA para Pia 1/4 (pvc)   | Krona      | 5  | Unidades | 5,00            | 25,00  |
| 54                             | 318938 | VASSOURÃO cerdas em piaçava, para gari, base retangular em madeira, 40cm largura comprimento 9cm   | Pop        | 30 | Unidades | 15,99           | 479,70 |
| <b>PREÇO TOTAL DO LOTE 01:</b> |        |  |            |    |          | <b>5.002,75</b> |        |

| LOTE 02- PISOS, REVESTIMENTOS E MATERIAIS PARA PINTURA |        |  |           |     |                  |             |             |
|--|--------|--|-----------|-----|------------------|-------------|-------------|
| Item   | Código | Descrição  | Marca     | Qt. | Unidade          | Preço Unit. | Preço Total |
| 55   | 327084 | ARGAMASSA, tipo A, para assentamento cerâmico. Embalagem: saco com 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.   | Votomassa | 50  | Unidades         | 14,99       | 749,50      |
| 56   | 342279 | BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 180 x 80 mm, comprimento das cerdas: 65 mm  | Condor    | 10  | Unidades         | 6,00        | 60,00       |
| 57   | 395549 | BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 190 x 76 mm, comprimento das cerdas: 65 mm  | Condor    | 10  | Unidades         | 8,50        | 85,00       |
| 58   | 441600 | FITA CREPE 20MM  | Norton    | 15  | Unidades         | 4,50        | 67,50       |
| 59   | 278974 | FITA CREPE 45MM  | Norton    | 15  | Unidades         | 8,50        | 127,50      |
| 60   | 333204 | LIXA para massa nº 100   | Norton    | 30  | Folhas           | 1,10        | 33,00       |
| 61   | 293863 | LIXA para massa nº 120   | Norton    | 30  | Folhas           | 1,00        | 30,00       |
| 62   | 360705 | LIXA para massa nº 150   | Norton    | 30  | Folhas           | 1,00        | 30,00       |
| 63   | 360699 | LIXA para massa nº 180   | Norton    | 30  | Folhas           | 1,00        | 30,00       |
| 64   | 213812 | LIXA para massa nº 220   | Norton    | 30  | Folhas           | 1,00        | 30,00       |
| 65   | 360706 | LIXA para massa nº 60  | Norton    | 30  | Folhas           | 1,00        | 30,00       |
| 66   | 213811 | LIXA para massa nº 80  | Norton    | 30  | Folhas           | 1,00        | 30,00       |
| 67   | 360670 | LIXA, para madeira, nº 100   | Norton    | 30  | Folhas           | 1,00        | 30,00       |
| 68   | 213808 | LIXA, para madeira, nº 60  | Norton    | 30  | Folhas           | 1,00        | 30,00       |
| 69   | 238514 | MASSA adesiva plástica. Lata com 400g  | Farben    | 5   | Unidades         | 12,25       | 61,25       |
| 70   | 223504 | MASSA CORRIDA, a base PVA. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. | Yalen     | 10  | Latas            | 65,00       | 650,00      |
| 71   | 307559 | MASSA CORRIDA, acrílica. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.   | Yalen     | 2   | Latas            | 104,90      | 209,80      |
| 72   | 605901 | PIGMENTO, corante, para colorir tinta látex, PVA e acrílica, cores diversas, com 50 ml.  | Globo     | 5   | Unidades         | 4,00        | 20,00       |
| 73   | 483222 | PINCEL 1" com cerdas em nylon.   | Condor    | 25  | Unidades         | 3,00        | 75,00       |
| 74   | 453720 | PINCEL 1/2" com cerdas em nylon.   | Condor    | 25  | Unidades         | 3,00        | 75,00       |
| 75   | 445049 | PINCEL 2" com cerdas em nylon.   | Condor    | 8   | Unidades         | 5,00        | 40,00       |
| 76   | 311731 | PINCEL 4" com cerdas em nylon.   | Condor    | 8   | Unidades         | 10,00       | 80,00       |
| 77   | 204777 | PINCEL chato Nº 24   | Condor    | 8   | Unidades         | 7,50        | 60,00       |
| 78   | 441352 | PISO cerâmico esmaltado, tipo A, PEI 5, dimensões 45X45  | Incenor   | 50  | Metros Quadrados | 27,99       | 1.399,50    |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



|                                |        |   |          |    |                  |                  |          |
|--------------------------------|--------|---|----------|----|------------------|------------------|----------|
| 79                             | 466764 | REJUNTE, para piso, em cores variadas. Embalagem: saco com 1 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.   | Redimax  | 8  | Quilogramas      | 7,25             | 58,00    |
| 80                             | 463201 | REVESTIMENTO cerâmico, tipo A, PEI 5. Cores variadas  | Incenor  | 20 | Metros Quadrados | 29,90            | 598,00   |
| 81                             | 453727 | Rolo de espuma 05 cm com suporte  | Roma     | 6  | Unidades         | 3,50             | 21,00    |
| 82                             | 229113 | Rolo de espuma 09 cm com suporte  | Roma     | 6  | Unidades         | 4,99             | 29,94    |
| 83                             | 281924 | Rolo de espuma 23 cm com suporte  | Condor   | 6  | Unidades         | 15,99            | 95,94    |
| 84                             | 306094 | Rolo de lã para pintura, com cabo   | Condor   | 6  | Unidades         | 12,90            | 77,40    |
| 85                             | 227650 | SOLVENTE, base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética e a óleo, vernizes e esmaltes sintéticos, conforme a NBR vigente Embalagem com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | X9       | 6  | Galões           | 74,90            | 449,40   |
| 86                             | 223133 | Thinner 1L  | X9       | 10 | Unidades         | 14,90            | 149,00   |
| 87                             | 357111 | Tinta esmalte sintético ¼ L   | Universo | 10 | Unidades         | 27,00            | 270,00   |
| 88                             | 471957 | Tinta esmalte sintético 3.600 ml  | Universo | 10 | Unidades         | 95,90            | 959,00   |
| 89                             | 471246 | Tinta esmalte sintético p/pintura de quadras 3,6 L  | Universo | 8  | Unidades         | 49,99            | 399,92   |
| 90                             | 600895 | Tinta látex 18l   | Festcor  | 10 | Unidades         | 144,90           | 1.449,00 |
| 91                             | 601008 | Tinta látex acrílica exterior lavável 18 L  | Festcor  | 5  | Unidades         | 285,90           | 1.429,50 |
| 92                             | 619460 | Tinta spray cores variadas  | Tekbone  | 5  | Unidades         | 13,90            | 69,50    |
| 93                             | 601189 | Verniz 3.600 ml   | Eucatex  | 8  | Unidades         | 45,99            | 367,92   |
| 94                             | 616754 | Tinta para piso 3,6 litros  | Coral    | 5  | Unidades         | 50,90            | 254,50   |
| 95                             | 458688 | Tinta para piso 18,0 litros   | Coral    | 5  | Unidades         | 199,99           | 999,95   |
| <b>PREÇO TOTAL DO LOTE 02:</b> |        |   |          |    |                  | <b>11.711,02</b> |          |

| LOTE 03- MADEIRA E MATERIAIS DIVERSOS |        |  |            |     |             |             |             |
|---------------------------------------|--------|--|------------|-----|-------------|-------------|-------------|
| Item                                  | Código | Descrição  | Marca      | Qt. | Unidade     | Preço Unit. | Preço Total |
| 96                                    | 276719 | ADESIVO plástico para PVC, com pincel. Embalagem de 175 g  | Krona      | 20  | Unidades    | 16,20       | 324,00      |
| 97                                    | 288117 | ALICATE, de Pressão 10 polegada  | Tramontina | 1   | Unidades    | 51,65       | 51,65       |
| 98                                    | 402035 | ALICATE, universal - isolado 8 polegada  | Tramontina | 1   | Unidades    | 33,55       | 33,55       |
| 99                                    | 376991 | ALIZAR de maçaranduba, com 5 cm  | VR         | 15  | Unidades    | 44,00       | 660,00      |
| 100                                   | 233027 | ARAME FARPADO ROLO COM 500M  | Morlan     | 5   | Rolos       | 436,00      | 2.180,00    |
| 101                                   | 316686 | ARAME LISO Nº14  | Morlan     | 12  | Quilogramas | 28,00       | 336,00      |
| 102                                   | 349877 | ARAME LISO Nº16  | Morla      | 12  | Quilogramas | 27,00       | 324,00      |
| 103                                   | 265079 | ARAME liso, galvanizado Nº16.  | Morlan     | 5   | Quilogramas | 31,70       | 158,50      |
| 104                                   | 294690 | ARAME liso, galvanizado Nº18   | Morlan     | 5   | Quilogramas | 26,10       | 130,50      |
| 105                                   | 282597 | ARAME RECOZIDO tamanho 12  | Morlan     | 10  | Quilogramas | 29,90       | 299,00      |
| 106                                   | 417993 | BALDE, em polietileno com alça em plástico ou aço zincado, para serviços de construção civil, capacidade 12 litros, na cor preta   | Giga Plas  | 12  | Unidades    | 14,80       | 177,60      |
| 107                                   | 345435 | BALDE, plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça em aço zincado ou plástico, capacidade de 10 litros. | Giga Plas  | 8   | Unidades    | 13,95       | 111,60      |
| 108                                   | 461377 | BARROTE de madeira, tipo maçaranduba, com dimensões 6 cm x 6 cm  | Guajara    | 50  | Metros      | 14,80       | 740,00      |
| 109                                   | 290157 | BOIA, para caixa D'água, em PVC, de 1/2"   | fortleve   | 10  | Unidades    | 12,95       | 129,50      |
| 110                                   | 452376 | CABO de madeira para machado   | Tramontina | 4   | Unidades    | 24,30       | 97,20       |
| 111                                   | 450325 | CABO de madeira para picareta  | Tramontina | 4   | Unidades    | 27,65       | 110,60      |
| 112                                   | 380635 | CABO de madeira para enxada  | Tramontina | 4   | Unidades    | 20,20       | 80,80       |
| 113                                   | 452377 | CABO para pá, em madeira 1,20m   | Tramontina | 4   | Unidades    | 18,00       | 72,00       |
| 114                                   | 312856 | CADEADO em latão, segredo único, haste em metal cromado, tamanho de 35 mm  | Gold       | 20  | Unidades    | 24,60       | 492,00      |
| 115                                   | 266217 | CADEADO, em latão, 20 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.  | Gold       | 20  | Unidades    | 13,25       | 265,00      |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



|     |        |  |                 |    |             |        |          |
|-----|--------|--|-----------------|----|-------------|--------|----------|
| 116 | 298374 | CADEADO, em latão, 50 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto.  | Gold            | 20 | Unidades    | 43,00  | 860,00   |
| 117 | 356282 | CAIXA de porta, em madeira, tipo maçanduba, dimensões 80x 14 x 210 cm.   | Ribeiro         | 6  | Unidades    | 227,65 | 1.365,90 |
| 118 | 612097 | CAIXA, de embutir padrão 4 x 2 polegadas, em PVC   | Tramontina      | 4  | Unidades    | 2,60   | 10,40    |
| 119 | 283124 | COLA a base de resina epóxi e poliamidas, 02 componentes, com tempo de endurecimento não superior a 24 horas. Embalagem: caixa com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | Durepox         | 30 | Unidades    | 16,95  | 508,50   |
| 120 | 241330 | COLA, adesivo plástico, para tubo PVC. Embalagem: bisnaga com mínimo de 75 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | Krona           | 8  | Unidades    | 7,25   | 58,00    |
| 121 | 376867 | COLHER de pedreiro, 8 polegadas, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.   | Tramontina      | 2  | Unidades    | 40,00  | 80,00    |
| 122 | 483006 | CORTADOR DE PISO E AZULEJOS  | IRWIN           | 1  | Unidades    | 261,20 | 261,20   |
| 123 | 486028 | DISCO diamantado   | IRWIN           | 4  | Unidades    | 12,80  | 51,20    |
| 124 | 423247 | DOBRADIÇA para porta, em aço cromado 3 x 2.1/2 polegadas, com 06 furos, acompanhada de parafuso  | Líder Ferragens | 6  | Unidades    | 22,60  | 135,60   |
| 125 | 315501 | FECHADURA, de embutir para porta interna, com tambor, de acordo com a norma NBR 14913, em aço cromado, para portas com espessura entre 30 e 40 mm, com 02 chaves e 02 parafusos. Chapa testa em aço inox 304, contra chapa em aço inox 430, Backset de 45mm, Ferro serrilhado bipartido em aço bi cromatizado. | Aliança         | 10 | Unidades    | 68,00  | 680,00   |
| 126 | 236556 | FECHADURA, em aço cromado, de embutir, para porta externa, dimensões 19,5 cm (comprimento) x 7 cm (profundidade) x 2,2 cm (espessura), com 02 parafusos e 02 chaves. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.                                   | Aliança         | 20 | Unidades    | 60,20  | 1.204,00 |
| 127 | 615103 | FITA veda rosca, 18 mm x 50 mt   | Amanco          | 10 | Unidades    | 5,40   | 54,00    |
| 128 | 463459 | FITILHO plástico para amarração em geral de 10 mm, contendo 1kg  | Melfi           | 4  | Quilogramas | 17,65  | 70,60    |
| 129 | 601996 | FURADEIRA de impacto, potência 750w, tamanho mandril 1/2 pol, tensão alimentação 220v, reversível com velocidade variável.   | Skill           | 1  | Unidades    | 315,00 | 315,00   |
| 130 | 601847 | LINHA de madeira, tipo maçanduba, dimensões 6cmx12cm   | Guajara         | 50 | Metros      | 26,70  | 1.335,00 |
| 131 | 313005 | LIXA de ferro nº 100   | Norton          | 70 | Folhas      | 4,65   | 325,50   |
| 132 | 231502 | LIXA de ferro nº 36  | Norton          | 70 | Folhas      | 4,90   | 343,00   |
| 133 | 231503 | LIXA de ferro nº 40  | Norton          | 70 | Folhas      | 4,00   | 280,00   |
| 134 | 231506 | LIXA de ferro nº 50  | Norton          | 70 | Folhas      | 4,55   | 318,50   |
| 135 | 232463 | LIXA de ferro nº 60  | Norton          | 70 | Folhas      | 5,00   | 350,00   |
| 136 | 297215 | LIXA de ferro nº 80  | Norton          | 95 | Folhas      | 2,25   | 213,75   |
| 137 | 327602 | LONA amarela de plástico 8 x 8 metros  | Lonax           | 20 | Unidades    | 15,75  | 315,00   |
| 138 | 450503 | MADEIRIT, 2,20 x 1,10, resinado 10mm/vermelho  | Vercelli        | 50 | Folhas      | 88,65  | 4.432,50 |
| 139 | 377500 | MARRETA, forjada com cabo de 1,00 kg   | Tramontina      | 1  | Unidades    | 36,25  | 36,25    |
| 140 | 377499 | MARRETA, forjada com cabo de 1,50 kg   | Tramontina      | 1  | Unidades    | 36,10  | 36,10    |
| 141 | 377603 | MARRETA, forjada com cabo de 500 g   | Tramontina      | 1  | Unidades    | 23,05  | 23,05    |
| 142 | 245151 | MARTELO, tipo unha 25 mm   | Tramontina      | 1  | Unidades    | 34,15  | 34,15    |
| 143 | 224605 | PENEIRA para areia aro de madeira 60 cm  | Telas MM        | 1  | Unidades    | 25,85  | 25,85    |
| 144 | 348492 | PNEU com câmara para carrinho de mão 3.25- 8   | Levorin         | 8  | Unidades    | 41,40  | 331,20   |
| 145 | 341209 | PORTA sanfonada em PVC, dimensões: 0,80 x 2,10   | Fortelev        | 10 | Unidades    | 151,00 | 1.510,00 |
| 146 | 443723 | PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,70 m  | Ribeiro         | 5  | Unidades    | 156,30 | 781,50   |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



|                                |        |  |           |    |          |        |                  |
|--------------------------------|--------|--|-----------|----|----------|--------|------------------|
| 147                            | 443725 | PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,80 m            | Ribeiro   | 5  | Unidades | 176,30 | 881,50           |
| 148                            | 376988 | RIPÃO, em madeira agreste, dimensões de 7 x 3, mista     | Guajara   | 60 | Metros   | 8,35   | 501,00           |
| 149                            | 262526 | RIPAS, dimensões 5 x 1,5 mista                           | Guajara   | 60 | Metros   | 3,00   | 180,00           |
| 150                            | 601841 | TÁBUA, em madeira agreste, dimensões 30cm x 2,5 cm/mista | Guajara   | 60 | Metros   | 17,30  | 1.038,00         |
| 151                            | 251611 | TALHADEIRA, chata 2"                                     | São Roman | 2  | Unidades | 17,50  | 35,00            |
| 152                            | 241013 | TRENA com 8 metros                                       | IRWIN     | 1  | Unidades | 29,20  | 29,20            |
| <b>PREÇO TOTAL DO LOTE 03:</b> |        |  |           |    |          |        | <b>25.783,95</b> |

| LOTE 05- TUBO, RESERVATÓRIOS E CONECCÇÕES |        |  |         |     |          |             |             |
|---|--------|--|---------|-----|----------|-------------|-------------|
| Item                                      | Código | Descrição  | Marca   | Qt. | Unidade  | Preço Unit. | Preço Total |
| 171                                       | 373920 | ADAPTADOR soldável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 20 mm, extremidades rosqueáveis, para água.  | Krona   | 5   | Unidades | 8,90        | 44,50       |
| 172                                       | 373917 | ADAPTADOR soldável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 25 mm, extremidades rosqueáveis, para água.  | Krona   | 7   | Unidades | 10,00       | 70,00       |
| 173                                       | 373921 | ADAPTADOR soldável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 32 mm, extremidades rosqueáveis, para água.  | Krona   | 7   | Unidades | 22,00       | 154,00      |
| 174                                       | 373918 | ADAPTADOR soldável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 40 mm, extremidades rosqueáveis, para água.  | Krona   | 5   | Unidades | 26,10       | 130,50      |
| 175                                       | 373919 | ADAPTADOR soldável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 50 mm, extremidades rosqueáveis, para água.  | Krona   | 7   | Unidades | 18,90       | 132,30      |
| 176                                       | 428250 | ASSENTO, sanitário, em material plástico de alta resistência, não almofadado, tamanho padrão, nas cores diversas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | Krona   | 7   | Unidades | 27,90       | 195,30      |
| 177                                       | 242808 | BUCHA de redução PVC soldável curta. Bitola 25 mm x 20 mm  | Krona   | 7   | Unidades | 1,30        | 9,10        |
| 178                                       | 343951 | BUCHA de redução roscável. Bitola 3/4" x 1/2"  | Krona   | 7   | Unidades | 2,00        | 14,00       |
| 179                                       | 389654 | BUCHA de redução soldável longa. Bitola 60 mm x 50 mm  | Krona   | 7   | Unidades | 10,00       | 70,00       |
| 180                                       | 359440 | BUCHA plástica S8, para fixação de parafuso.   | IVplast | 70  | Unidades | 0,40        | 28,00       |
| 181                                       | 359439 | BUCHA, plástica S10, para fixação de parafuso.   | IVPlast | 70  | Unidades | 0,25        | 17,50       |
| 182                                       | 441813 | CAIXA de descarga, tipo sobrepor, em plástico, com sistema de descarga total, capacidade de 9 litros.  | Astra   | 7   | Unidades | 46,10       | 322,70      |
| 183                                       | 483191 | CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 20 mm, em PVC, na cor marrom  | Krona   | 7   | Unidades | 1,35        | 9,45        |
| 184                                       | 265148 | CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 25 mm, em PVC, na cor marrom  | Krona   | 7   | Unidades | 1,00        | 7,00        |
| 185                                       | 226829 | CHUVEIRO, em plástico 7" com braço de 35 cm, na cor branca e bitola de 1/2"  | Herc    | 7   | Unidades | 12,75       | 89,25       |
| 186                                       | 236995 | CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 100 mm   | Krona   | 4   | Unidades | 23,00       | 92,00       |
| 187                                       | 236993 | CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 40 mm  | Krona   | 6   | Unidades | 5,00        | 30,00       |
| 188                                       | 243188 | CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 50 mm  | Krona   | 6   | Unidades | 10,00       | 60,00       |
| 189                                       | 397063 | ENGATE flexível de PVC 1/2" 30 cm  | Krona   | 7   | Unidades | 6,00        | 42,00       |
| 190                                       | 397067 | ENGATE flexível de PVC 1/2" 40 cm  | Krona   | 7   | Unidades | 5,50        | 38,50       |
| 191                                       | 262082 | ESPUDE, para vaso sanitário, em PVC 1 1/2"   | Amanco  | 7   | Unidades | 4,00        | 28,00       |
| 192                                       | 351452 | JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.  | Krona   | 2   | Unidades | 9,00        | 18,00       |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



|     |        |  |           |    |          |        |          |
|-----|--------|--|-----------|----|----------|--------|----------|
| 193 | 469346 | JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 25 mm   | Krona     | 12 | Unidades | 2,50   | 30,00    |
| 194 | 469357 | JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 32 mm   | Krona     | 5  | Unidades | 4,00   | 20,00    |
| 195 | 612271 | JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.  | Krona     | 8  | Unidades | 6,50   | 52,00    |
| 196 | 469339 | JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 32 mm   | Krona     | 5  | Unidades | 3,50   | 17,50    |
| 197 | 336162 | LAVATÓRIO, em louça branca, formato semicircular, para 01 torneira sem coluna, 560 mm de largura x 460 mm de profundidade.   | Luzarte   | 6  | Unidades | 113,95 | 683,70   |
| 198 | 480886 | LAVATÓRIO, em louça branca 300m x 400m c, coluna   | More      | 5  | Unidades | 185,00 | 925,00   |
| 199 | 295919 | LUVA de correr para tubo soldável 20mm   | Krona     | 30 | Unidades | 9,00   | 270,00   |
| 200 | 302113 | LUVA de correr para tubo soldável 25mm   | Krona     | 30 | Unidades | 10,50  | 315,00   |
| 201 | 389647 | LUVA de correr para tubo soldável 32mm   | Krona     | 5  | Unidades | 17,50  | 87,50    |
| 202 | 616552 | LUVA de correr para tubo soldável 40mm   | Krona     | 5  | Unidades | 19,00  | 95,00    |
| 203 | 455126 | LUVA de redução soldável, em PVC, 25 x 20 mm   | Krona     | 8  | Unidades | 1,50   | 12,00    |
| 204 | 455127 | LUVA de redução soldável, em PVC, 32 x 25 mm   | Krona     | 8  | Unidades | 3,50   | 28,00    |
| 205 | 245133 | LUVA soldável em PVC de 20 mm  | Krona     | 8  | Unidades | 1,00   | 8,00     |
| 206 | 242790 | LUVA soldável em PVC de 25 mm  | Krona     | 8  | Unidades | 1,25   | 10,00    |
| 207 | 242876 | LUVA soldável em PVC de 32 mm  | Krona     | 8  | Unidades | 1,50   | 12,00    |
| 208 | 233701 | MANGUEIRA cristal trançada 3/4, transparente, para água 2 mm   | Mantac    | 40 | Metros   | 5,10   | 204,00   |
| 209 | 600557 | MANGUEIRA cristal trançada parede 3/8 x 2,6mm  | Mantac    | 25 | Metros   | 5,20   | 130,00   |
| 210 | 436827 | MANGUEIRA transparente, para água, cristal 1/2 x 2 mm  | Mantac    | 25 | Metros   | 3,50   | 87,50    |
| 211 | 455723 | MANGUEIRA, trançada de 1/2   | Mantac    | 25 | Metros   | 4,50   | 112,50   |
| 212 | 320244 | RALO de PVC, tipo seco, 10 X 10 cm, saída 40 mm, cor branco, aplicação banheiro, característica adicionais grelha anti barata.   | Lucone    | 10 | Unidades | 11,00  | 110,00   |
| 213 | 468593 | REGISTRO de esfera 1" 1/2  | Acquatop  | 7  | Unidades | 30,00  | 210,00   |
| 214 | 265076 | REGISTRO gaveta 2.0 polegadas, roscável  | Open shut | 5  | Unidades | 149,10 | 745,50   |
| 215 | 407296 | REGISTRO gaveta bitola 1.1/2"  | Viqua     | 5  | Unidades | 124,00 | 620,00   |
| 216 | 298069 | REGISTRO, de esfera em PVC, soldável, 20 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.  | Viqua     | 7  | Unidades | 8,00   | 56,00    |
| 217 | 240635 | REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 25 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.   | Viqua     | 7  | Unidades | 8,00   | 56,00    |
| 218 | 257682 | REGISTRO, de esfera esfera, em PVC, soldável, 32 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.  | Viqua     | 5  | Unidades | 14,00  | 70,00    |
| 219 | 257681 | REGISTRO, de esfera em PVC, soldável, 50 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.  | Viqua     | 5  | Unidades | 28,00  | 140,00   |
| 220 | 616045 | RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 1.000 litros  | Maxfort   | 5  | Unidades | 450,00 | 2.250,00 |
| 221 | 468588 | RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 250 litros  | Maxfort   | 2  | Unidades | 262,25 | 524,50   |
| 222 | 369403 | RESERVATORIO d'água em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 500 litros   | Maxfort   | 5  | Unidades | 281,75 | 1.408,75 |
| 223 | 330196 | SIFA0, sanfonado, em PVC, universal, conjunto composto de 02 anéis de plástico, com 1 adaptador de entrada para 1 polegada, 1 1/4" polegada e de 1 1/2" polegada e 01 sifão com saída de 40 mm / 50 mm Embalagem contendo dados de identificação, procedência e marca do fabricante. | Krona     | 12 | Unidades | 8,50   | 102,00   |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



|                                |        |  |             |    |          |                  |          |
|--------------------------------|--------|--|-------------|----|----------|------------------|----------|
| 224                            | 227536 | SIFAO, sanfonado, para pia e lavatório, em PVC, bitola de 1 1/4 polegada x 40mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes | Krona       | 12 | Unidades | 6,00             | 72,00    |
| 225                            | 250086 | SIFAO, tipo copo, em PVC, bitola de 1 1/2 polegadas x 40 mm, para lavatório  | Krona       | 7  | Unidades | 18,50            | 129,50   |
| 226                            | 397027 | TE, uso rede hidráulica, em PVC 100mm, soldável de acordo com a NBR vigente.   | Krona       | 3  | Unidades | 25,50            | 76,50    |
| 227                            | 374790 | TE, uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes   | Krona       | 25 | Unidades | 1,25             | 31,25    |
| 228                            | 374791 | TE, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes   | Krona       | 25 | Unidades | 1,50             | 37,50    |
| 229                            | 351416 | TE, uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes   | Krona       | 2  | Unidade  | 3,85             | 7,70     |
| 230                            | 351410 | TE, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes   | Krona       | 7  | Unidades | 11,00            | 77,00    |
| 231                            | 240514 | TORNEIRA de plástico para jardim 1/2"  | Herc        | 7  | Unidades | 4,75             | 33,25    |
| 232                            | 381089 | TORNEIRA, de 1/2 polegada, bica alta, em metal cromado, para parede. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.  | Aqua metais | 5  | Unidades | 64,00            | 320,00   |
| 233                            | 320220 | TORNEIRA, longa, para pia, bitola de 1/2 de polegada, em plástico. Embalagem com dados de identificação do produto.  | Herc        | 5  | Unidades | 20,00            | 100,00   |
| 234                            | 233972 | TUBO de esgoto, em PVC bitola de 100 mm Barra com 6 metros   | Kep         | 20 | Unidades | 102,15           | 2.043,00 |
| 235                            | 432117 | TUBO de esgoto, em PVC bitola de 150 mm Barra com 6 metros   | Kep         | 5  | Unidades | 250,00           | 1.250,00 |
| 236                            | 233970 | TUBO de esgoto, em PVC bitola de 40 mm Barra com 6 metros  | Kep         | 20 | Unidades | 35,00            | 700,00   |
| 237                            | 233971 | TUBO de esgoto, em PVC bitola de 50 mm Barra com 6 metros  | Kep         | 20 | Unidades | 66,90            | 1.338,00 |
| 238                            | 247961 | TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 110 mm ou 4" Barra com 6 metros   | Kep         | 2  | Unidades | 141,25           | 282,50   |
| 239                            | 330324 | TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 16 mm ou 1/2". Barra com 6 metros   | Kep         | 2  | Unidades | 22,50            | 45,00    |
| 240                            | 396867 | TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 20 mm ou 5/8". Barra com 6 metros   | Kep         | 25 | Unidades | 23,75            | 593,75   |
| 241                            | 396865 | TUBO soldável, em PVC para água fria, bitola de 25 mm ou 3/4". Barra com 6 metros  | Kep         | 25 | Unidades | 22,00            | 550,00   |
| 242                            | 333574 | TUBO soldável, em PVC PVC, para água fria, bitola de 32 mm ou 1" Barra com 6 metros  | Kep         | 2  | Unidades | 45,00            | 90,00    |
| 243                            | 333572 | TUBO soldável, em PVC para água fria, bitola de 40 mm ou 1"1/4. Barra com 6 metros   | Kep         | 5  | Unidades | 72,00            | 360,00   |
| 244                            | 257385 | TUBO soldável, em PVC para água fria, bitola de 50 mm ou 1"1/2. Barra com 6 metros   | Kep         | 8  | Unidades | 71,00            | 568,00   |
| 245                            | 618198 | VASO sanitário, de louça branca, com caixa acoplada  | Luzarte     | 5  | Unidades | 469,00           | 2.345,00 |
| 246                            | 274654 | VASO sanitário, de louça branca, tipo convencional   | Marl        | 5  | Unidades | 224,00           | 1.120,00 |
| <b>PREÇO TOTAL DO LOTE 05:</b> |        |  |             |    |          | <b>23.164,50</b> |          |

| LOTE 06- CIMENTO, CERÂMICA E PRÉ MOLDADOS |        |                                    |           |     |                |             |             |
|---|--------|------------------------------------|-----------|-----|----------------|-------------|-------------|
| Item                                      | Código | Descrição                          | Marca     | Qt. | Unidade        | Preço Unit. | Preço Total |
| 247                                       | 483991 | COBOGÓ de cimento, dimensões 39x39 | SEM MARCA | 26  | Unidades       | 33,50       | 871,00      |
| 248                                       | 280968 | AREIA, fina para construção        | SEM MARCA | 3   | Metros Cúbicos | 101,40      | 304,20      |

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



|                                |        |  |            |     |                  |                  |          |
|--------------------------------|--------|--|------------|-----|------------------|------------------|----------|
| 249                            | 216955 | AREIA, grossa lavada   | SEM MARCA  | 5   | Metros Cúbicos   | 157,20           | 786,00   |
| 250                            | 216957 | BRITA, nº 01   | SEM MARCA  | 8   | Metros Cúbicos   | 216,75           | 1.734,00 |
| 251                            | 216956 | GRAVILHÃO  | SEM MARCA  | 6   | Metros Cúbicos   | 214,00           | 1.284,00 |
| 252                            | 255402 | CAL, virgem, saco com 20 kg                                    | DAMASCEN O | 80  | Sacos            | 32,50            | 2.600,00 |
| 253                            | 337220 | CIMENTO, CP 32 saco 50kg                                       | POTY       | 100 | Sacos            | 42,00            | 4.200,00 |
| 254                            | 470314 | BLOCO, cerâmico de 8 furos                                     | SEM MARCA  | 8   | Milheiro         | 835,00           | 6.680,00 |
| 255                            | 269019 | LAJE, pré-moldada, composta de blocos de cerâmica e longarina. | SEM MARCA  | 98  | Metros Quadrados | 64,25            | 6.296,50 |
| 256                            | 216898 | LAJOTA, cerâmica com 6 furos, para laje pré-moldada.           | SEM MARCA  | 100 | Unidades         | 8,75             | 875,00   |
| 257                            | 354243 | TELHA, cerâmica/colonial                                       | CACULÉ     | 4   | Milheiro         | 926,00           | 3.704,00 |
| 258                            | 244640 | TELHA de Eternit 0,50 x 2.44                                   | ETERNIT    | 26  | Unidades         | 29,00            | 754,00   |
| 259                            | 601096 | TRELIÇA para laje pré-moldada                                  | GERDAU     | 26  | Metros quadrados | 39,90            | 1.037,40 |
| 260                            | 319878 | TRILHOS para laje - vigota. Diversos                           | GERDAU     | 26  | Metros Quadrados | 21,75            | 565,50   |
| <b>PREÇO TOTAL DO LOTE 06:</b> |        |  |            |     |                  | <b>31.691,60</b> |          |

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Ata de Registro de Preços, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA**

2.1 A vigência desta contratação é até **31 de dezembro de 2024**, com termo inicial a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2 O prazo máximo de entrega dos materiais não devem exceder à 08 (oito) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

5.1 O valor total desta contratação é de **R\$ 97.353,82 (Noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)** correspondente ao quantitativo e valor total dos itens especificados nos Lotes 01, 02, 03, 05 e 06, constantes da planilha da cláusula primeira deste contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano, contados da data de assinatura do contrato.

7.2 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que fique comprovado a efetiva variação dos preços registrados mediante apresentação de notas fiscais comprovatórias.

7.3 O reajuste ou reequilíbrio financeiro só poderá ser realizado por assinatura de Termo Aditivo devidamente comprovado a variação dos preços inicialmente registrados e contratados, com aprovação do fiscal do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, na pessoa da Sr.<sup>a</sup> **Geciene de Souza Santana** (fiscal do contrato).

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre o fornecimento, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



#### iv. Multa:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
- b) 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
- c) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

|             |  |
|-------------|--|
| 02.12.02    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |
| 2057        | GESTÃO DO ENSINO INFANTIL  |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1.542-0000  | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -VAAT   |
| 02.12.02    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |
| 2064        | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL   |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1.540-0000  | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS DE IMPOSTOS  |
| 1.541-0000  | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -VAAF   |
| 02.12.02    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |
| 2054        | DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1.500-1001  | RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE   |
| 02.10.02    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |
| 2029        | DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-600-0000  | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENINETES DO GOV. FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE |
| 02.10.02    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |
| 2032        | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-500-1002  | RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPs  |
| 02.12.04    | FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER   |
| 2073        | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER   |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-500-0000  | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  |
| 02.13.01    | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO   |
| 2075        | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONÔMICO  |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-500-0000  | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  |
| 02.11.02    | FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO E CIDADANIA  |
| 2043        | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR   |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-500-0000  | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  |
| 02.11.02    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO   |
| 2044        | DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL   |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-660-0000  | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS  |
| 02.11.02    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO   |
| 2045        | MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA  |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-660-0000  | TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS  |
| 1-500-0000  | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  |
| 02.07.01    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  |
| 2021        | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA  |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-500-0000  | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  |
| 02.09.01    | SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE   |
| 2024        | DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE                                       |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-500-0000  | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  |
| 02.08.01    | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  |
| 2022        | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim - Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

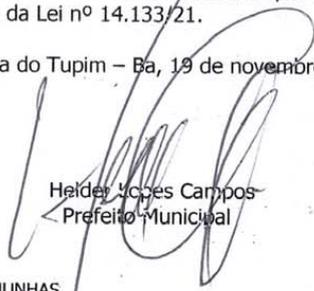
## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial do município, conforme previsão do art. 176, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, por tratar-se de município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista do Tupim – Ba, 19 de novembro de 2024.

  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

  
 RENAN DA S. P. REBOUCAS ME  
 CNPJ nº. 49.210.777/0001-70  
 Renan da Silva Pereira Rebouças  
 CPF nº. 053.667.115-09

### TESTEMUNHAS

Ass: Rozângela Oliveira de Araújo  
 CPF: 074.431.385-03  
 Ass: Thaísia Rebouças de Mendonça  
 CPF: 058.960.175-02

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



**DECRETO Nº.145, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGOS DE CONFIANÇA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia,** no uso de uma de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** tratar-se de cargos de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica exonerada do cargo de Diretora de Divisão, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Erica Evangelista Damasceno, matrícula nº 2586, inscrita no CPF sob o nº 080.044.755-74.**

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 06 de dezembro de 2024.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ROBERICO SOUSA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 146/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre a demissão de servidora em virtude de aposentadoria e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 07/2024, que objetivou apurar se a servidora Sra. Maria Aparecida Alves Lima da Silva se encontra aposentada através do Regime Geral de Previdência Social, mas continua exercendo suas funções após a referida aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que o referido processo foi instaurado através da Portaria nº 097, de 16 de outubro de 2024, da lavra do Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Processante, instituída através da citada Portaria nº 097/2024, obedeceu ao disposto no art. 222, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

**CONSIDERANDO** que os atos do referido processo espelham que este transcorreu dentro da legalidade, porque em obediência à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município e à Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

**CONSIDERANDO** que à servidora Sra. Maria Aparecida Alves Lima da Silva foi-lhe garantido o sagrado direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso LV, e do art. 221, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

**CONSIDERANDO** que a servidora Sra. Maria Aparecida Alves Lima da Silva foi aposentada em 01/08/2019, através do Regime Geral de Previdência Social, o que ficou demonstrado através do Processo Administrativo nº 07/2024;

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos municipais não devem permanecer exercendo suas funções após a aposentadoria, pois o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público, razão pela qual o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**CONSIDERANDO** as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município que conclui no sentido que considerando a aposentadoria da servidora Sra. Maria Aparecida Alves Lima da Silva, esta não pode continuar exercendo suas funções, portanto, deve o gestor afastar a referida servidora do cargo para o qual essa é concursada;

**CONSIDERANDO** o relatório da Comissão Processante, que entendeu que a servidora Sra. Maria Aparecida Alves Lima da Silva não pode acumular o seu vínculo de aposentadoria com o vínculo jurídico, devendo ser afastada de suas funções públicas junto ao Município de Boa Vista do Tupim;

**CONSIDERANDO** a decisão da lavra do Chefe do Poder Executivo, que acolheu o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolheu o Relatório da Comissão Processante, para afastar a servidora pública Sra. Maria Aparecida Alves Lima da Silva, exercente do cargo de assistente administrativo junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que o § 10, do art. 37, da Constituição Federal fixa que: “§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração”;

**CONSIDERANDO** que o §14, do art. 37, da Constituição Federal, determina que: “§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente do cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

**CONSIDERANDO** que o Município de Boa Vista do Tupim não instituiu regime previdenciário próprio, estando os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, como sistema contributivo oficial e, portanto, regido por legislação própria;

**CONSIDERANDO** o entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através dos processos números: 06146-17, 09533-17, 00357-18, 00209e19, dentre outros, no sentido de que: “A aposentadoria de servidor público estatutário regido por regime próprio e de servidor público estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



*Social, acarretam os seguintes efeitos: a) vacância do cargo; b) percepção de proventos de aposentadoria e não de vencimentos do cargo; c) vedação da continuidade do servidor no serviço público, salvo em cargo em comissão ou em novo provimento decorrente de concurso público, observadas as possibilidades de acumulação legal de cargos (art. 37, §10º, da CF); d) se o cargo for de natureza efetivo, o provimento depende de prévia realização de concurso público”;*

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, através do julgamento proferido em 24.08.2020, no Agravo de Regimental no Recurso Extraordinário n.º 1.269.302 – RS, da relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, através do qual sedimentou o entendimento de que: “É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvada as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão”;

**CONSIDERANDO** que a vacância de cargo decorrerá de aposentadoria, conforme o disposto no art. 81, inciso VII, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a servidora Sra. Maria Aparecida Alves Lima da Silva, que integra o quadro de servidores efetivos do Município de Boa Vista do Tupim, exercendo o cargo efetivo de assistente administrativo, obteve a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, sob o benefício nº 167.435.752-1, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

## RESOLVE:

**Art. 1º – DIMITIR**, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA ALVES LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 399, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 02.377.557-26, órgão emissor SSP/BA e inscrita no CPF sob nº 289.194.245-00.

**Art. 2º.** Declarar a vacância do cargo até então ocupado pela Servidora ora demitida.

**Art. 3º.** Os proventos de aposentadoria da Servidora serão pagos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

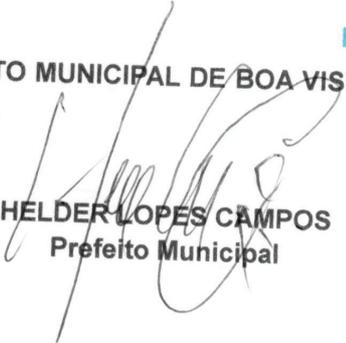
Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em  
10 de dezembro de 2024.



  
**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que realizará no dia **20/12/2024, às 09:00 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, tipo menor preço global, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, BA. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, no Diário Oficial do Município, através dos sites: [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario) e [www.boavistadotupim.ba.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes). Dúvidas ou mais informações através do e-mail: [licitaboavistadotupim@gmail.com](mailto:licitaboavistadotupim@gmail.com). Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Ivan Bezerra Fachinetti – Agente de Contratação/Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item

**LEGISLAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - BA.

### **SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Cadastramento das propostas no sistema a partir do dia 10/12/2024

Hora: 08:00 (oito) horas (horário de Brasília)

Endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (Compras-SIASG)

Código UASG: 983375

### **DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 20/12/2024 – Hora 09:00 horas (horário de Brasília)

### **MEIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL**

Endereço: Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia,  
CEP 46.850-000

Portal Eletrônico: [www.boavistadotupim.ba.gov.br](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br)

E-mail: [licitaboavistadotupim@gmail.com](mailto:licitaboavistadotupim@gmail.com)

Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal: Ivan Bezerra Fachinetti

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - Fl1 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, ESTADO DA BAHIA, através do Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal, Ivan Bezerra Fachinetti, designado pela Portaria nº 001/2024, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 016/2024, do tipo menor preço por item, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão **às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024, (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (Compras-SIASG), Código UASG: 983375, visando o registro de preços para futura aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - BA.

## 1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - F12 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - F13 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI4 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca (quando for o caso)

4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - F15 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



fornecer os materiais solicitados em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - Fl6 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI7 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto

5.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.13.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.2.2. Empresas brasileiras;

5.13.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.13.3. Persistido o empate será realizado sorteio, comunicado via chat no sistema com marcação de data e hora que ocorrerá o sorteio, em videoconferência.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho ou qualquer outro motivo.

5.14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, conforme item 6.6 deste edital.

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - F18 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI9 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

**6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI10 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - Fl11 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI12 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Diário do Município.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI13 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - F14 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI15 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. Advertência;
  - 11.2.2. Multa;
  - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI16 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - F17 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, meio do e-mail: **licitaboavistadotupim@gmail.com**, informando o número deste Pregão.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - **Fl18** de **58**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.boavistadotupim.ba.gov.br](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br)

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II- Minuta da Ata de Registro de preço

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Boa Vista do Tupim, 10 de dezembro de 2024.

Ivan Bezerra Fachinetti  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Portaria nº 001/2024

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - F119 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

#### 1 OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de preços para futura aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| COMBUSTÍVEIS |               |  |         |         |
|--------------|---------------|--|---------|---------|
| Item         | Código Catmat | Descrição  | Quant.  | Unidade |
| 1            | 461506        | Gasolina automotiva comum                        | 300.000 | Litro   |
| 2            | 477915        | Óleo diesel automotivo (BS 500) comum filtrado   | 200.000 | Litro   |
| 3            | 461548        | Óleo diesel automotivo (BS 10) especial filtrado | 300.000 | Litro   |

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

Obs<sup>1</sup>: Havendo divergência entre as descrições do CATMAT e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos produtos ofertados apresentem padrão de qualidade comprovadamente IGUAIS OU SUPERIORES ao estabelecido.

#### 2 CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 055/2024, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

#### 3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento ora pleiteado se dá em função da necessidade de abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal ou a serviço da mesma no desenvolvimento de suas atividades, entendendo assim que a contratação ora pleiteada é de fato necessária para cumprimento dos objetivos e metas da administração pública municipal.

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - F120 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.2 A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, hoje, é composta por cerca de 90 veículos, conforme relação discriminada abaixo. Estes veículos são utilizados frequentemente para o desenvolvimento dos diversos serviços e atividades das Secretarias e Fundos Municipais, como no transporte de pacientes para os centros de atendimento em Feira de Santana, Salvador e Itaberaba em tratamento de saúde fora do município, deslocamento de pessoas para tratamento de saúde dos povoados para a sede do município, transporte de servidores da educação, saúde e assistência social para os povoados do município no desenvolvimento de suas atividades, transporte escolar de alunos da rede pública estadual e municipal, deslocamento de veículos e máquinas pesadas para manutenção das estradas vicinais, coleta e destinação do lixo produzido na zona rural do município, devendo ser levado também em consideração a grande extensão territorial do município e as condições precárias das estradas vicinais da região.

12 Ambulâncias sendo 8 lotada no hospital, 01 no Povoado do Zuca, 1 no Povoado de Beira Rio, 1 no Povoado de Terra Boa, 1 no Povoado de Baixio, movidas a gasolina.

17 Ônibus escolar (amarelinho) lotados na sede e povoados do município sendo 11 veículos grandes (44 lugares) e 06 pequenos (25 lugares), 02 Vans (16 lugares) para transporte escolar, movidos a óleo diesel S-10.

16 veículos tipo passeio lotados no Fundo Municipal de Saúde sendo 08 a disposição dos Posto de Saúde da família nos Povoados do município, 05 a disposição do Fundo na sede do município, 1 veículo da Vigilância Sanitária e 2 motos, todos movidos a gasolina.

08 veículos lotados na Secretaria Municipal de Transportes sendo 04 veículos tipo passeio movidos a gasolina e 2 caminhões e 02 caçambas movidos a óleo diesel comum.

01 Carro pipa para fornecimento de água potável movido a óleo diesel e 01 veículo tipo passeio movido a gasolina lotados na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

06 veículos lotados no Fundo Municipal de Assistência Social, todos movidos a gasolina, sendo 1 lotado no Bolsa Família, 1 lotado no Conselho Tutelar, e 4 a disposição das equipes assistenciais.

01 veículo lotado no Gabinete do Prefeito movido a gasolina.

9 veículos pesados tipo tratores sendo 1 retroescavadeira, 7 tratores de pneu e 1 pá carregadeira, todos movidos a óleo diesel.

06 motos para atendimento das diversas secretarias e fundos municipais.

01 veículo tipo passeio movidos a gasolina lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Além destes veículos de propriedade da Prefeitura Municipal, é necessário considerar ainda o consumo de combustíveis dos veículos locados pela Prefeitura que compõem o quadro a seguir, que são utilizados periodicamente conforme necessidades para deslocamento de pessoas e servidores no exercício das atividades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal, veículos estes movidos a óleo diesel e/ou gasolina, cuja despesa por força do contrato é de responsabilidade da Prefeitura:

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI21 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



| ITEM | DESCRIÇÃO   | PERÍODO DE LOCAÇÃO | QUANT. MÁXIMA MENSAL |
|------|---|--------------------|----------------------|
| 1    | LOCAÇÃO de veículo, do tipo caçamba, com motorista, quilometragem livre.  | MÊS                | 03                   |
| 2    | LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhão com carroceria aberta com motorista, quilometragem livre.  | MÊS                | 06                   |
| 3    | LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhonete, com capacidade para 1 (uma) tonelada, com motorista, quilometragem livre.  | MÊS                | 07                   |
| 4    | LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com motorista, quilometragem livre.   | MÊS                | 14                   |
| 5    | LOCAÇÃO de veículo, do tipo carro pipa, com capacidade para 08 (oito) mil litros, com motorista, quilometragem livre.   | MÊS                | 08                   |
| 6    | LOCAÇÃO de veículo, do tipo Van, com capacidade para no mínimo 16 lugares, com motorista, quilometragem livre.  | MÊS                | 03                   |
| 7    | LOCAÇÃO de veículo tipo moto, potência mínima 125 CC, com motorista, quilometragem livre.   | MÊS                | 10                   |
| 8    | LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhão com carroceria fechada (baú), com motorista, quilometragem livre.  | MÊS                | 01                   |
| 9    | LOCAÇÃO de veículo, do tipo furgão com carroceria fechada, com capacidade de carga de 600 kg, com motorista, quilometragem livre.   | MÊS                | 01                   |
| 10   | LOCAÇÃO de veículo, tipo caminhonete pick up com carroceria capacidade de carga de 600 kg, com motorista, quilometragem livre.  | MÊS                | 02                   |
| 11   | LOCAÇÃO de veículo, limpa fossa, capacidade para 8.000 litros, para limpeza de fossas e esgotos do município.   | MÊS                | 01                   |
| 12   | LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhão com braço de elevação projetado, com 2 cestas, quilometragem livre.  | MÊS                | 01                   |
| 13   | LOCAÇÃO de veículo, do tipo micro-ônibus, com motorista.  | MÊS                | 02                   |
| 14   | LOCAÇÃO de veículo, do tipo ônibus, com motorista, capacidade para no mínimo 40 lugares, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação no transporte de alunos do município matriculados no IFBA Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano, Campus de Itaberaba e Faculdades. | POR VIAGEM         | 48 Viagens           |
| 15   | LOCAÇÃO de veículo, do tipo ônibus, com motorista, capacidade para no mínimo 40 lugares, para atender a demanda de transporte de feirantes do município considerando 100 km de deslocamento ida e volta cada viagem.  | POR VIAGEM         | 10 Viagens           |

3.3. Diante do exposto, há iminente necessidade de contratação que vise garantir o abastecimento da frota de veículos em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram interrupção da continuidade.

3.4 Para a estimativa do quantitativo a ser demandada anualmente, utilizou-se a média anual por litro do consumo entre os anos de 2023 e 2024.

#### 4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (QUANDO FOR O CASO)

4.1 Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a aquisição de combustível, tendo em vista a demanda recorrente da Administração. A solução para a aquisição do objeto ao qual se pretende adquirir é a idealização do processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento do mesmo. Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - F122 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.2 O abastecimento dos veículos da prefeitura e secretarias deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), no município, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

4.3 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

4.4 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o administração.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

5.2. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

5.3 No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos, a CONTRATADA se obriga a informar de imediata à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Devido a peculiaridade do objeto, o fornecimento deverá ser IMEDIATO, após emissão e recebimento da Ordem de Compra, devendo a CONTRATADA localizar-se dentro da área delimitada da sede do Município ou até 10 (dez) quilômetros da Sede.

6.2 O objeto será recebido:

a) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

6.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI23 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



6.5 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

|             |   |
|-------------|---|
| 02.01.01    | GABINETE DO PREFEITO  |
| 2004        | DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO                            |
| 339030.00   | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-500-0000  | REC. NÃO VINCULADOS   |
| 02.04.01    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO   |
| 2007        | DESENV. E MNUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE FINANÇAS          |
| 339030.00   | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-500-0000  | REC. NÃO VINCULADOS   |
| 02.07.01    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA   |
| 2016        | MANUT. CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS                      |
| 339030.00   | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-500-0000  | REC. NÃO VINCULADOS   |
| 1-701-0000  | OUTORS CONVÊNIO   |
| 1-720.0000  | FEP   |
| 1-750-0000  | CIDE  |
| 02.08.01    | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  |
| 2022        | DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE                        |
| 339030.00   | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-500-0000  | REC. NÃO VINCULADOS   |
| 02.09.01    | SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA REC HÍDRICO E MEIO AMBIENTE                     |
| 2024        | DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC. DE AGRICULTURA REC. HÍDRICOS E M.A |
| 339030.00   | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-500-0000  | REC. NÃO VINCULADOS   |
| 02.10.02    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |
| 2032        | DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA         |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-500-1002  | REC. NÃO VINCULADO  |
| 02.10.02    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |
| 2029        | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA  |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-600-0000  | SUS GOVERNO FEDERAL   |
| 1-621-0000  | SUS GOV. ESTADO   |
| 02.10.02    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |
| 2037        | DESENV.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORAIS            |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-600-0000  | SUS GOVERNO FEDERAL   |
| 02.10.02    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |
| 2031        | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                   |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO   |

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI24 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



|             |  |
|-------------|--|
| 1-600-0000  | SUS GOVERNO FEDERAL  |
| 02.10.02    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |
| 2033        | DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA                            |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-600-0000  | SUS GOVERNO FEDERAL  |
| 1-621-0000  | SUS GOV. ESTADO  |
| 02.10.02    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |
| 2038        | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL                                     |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-600-000   | SUS GOVERNO FEDERAL  |
| 02.10.02    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |
| 2035        | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD-TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO                         |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-500-1002  | REC.NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS   |
| 02.11.02    | FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA                       |
| 2049        | GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD BOLSA FAMILIA IGD SUAS |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-660-0000  | FNAS   |
| 02.11.02    | FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA                      |
| 2043        | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR   |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-500-0000  | NÃO VINCULADO  |
| 02.11.02    | FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA                        |
| 2044        | DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SEV. DE PROTEÇÃO SOCIAL                             |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-660-0000  | FNAS   |
| 02.11.02    | FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA                        |
| 2045        | MANUT. DAS AÇÕES E SEV. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA               |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-660-0000  | FNAS   |
| 02.11.03    | FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA                      |
| 2051        | DESENV. MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE   |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-500-0000  | NÃO VINCULADO  |
| 02.12.02    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |
| 2054        | DESEV. MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                           |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-500-1001  | REC. NÃO VINCULADO MDE   |
| 02.12.02    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |
| 2064        | GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL   |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-541-0000  | TRANS. FUNDEB/VAAF   |
| 1-543-0000  | TRANSF. FUNDEB /VAAR   |
| 1-540-0000  | TRANSF. FUNDEB-IMPOSTOS  |

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI25 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



|             |   |
|-------------|---|
| 02.12.02    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |
| 2063        | MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRMA SALÁRIO EDUCAÇÃO                          |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-550-0000  | TRANSF. SALARIO EDUCAÇÃO  |
| 02.12.02    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |
| 2055        | DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. TRANSP. ESCOLAR           |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-553-0000  | TRANSF. FNDE /PNATE   |
| 1-571-0000  | TRANSF.CONVÊNIO   |
| 02.12.02    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |
| 2057        | GESTÃO DE ENSINO INFANTIL   |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-542-0000  | TRANSF.FUNDEB/VAAT  |
| 1-541-0000  | TRANSF.FUNDEB/VAAF  |
| 02.12.02    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |
| 2058        | GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADUTOS                                 |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-569-0000  | TRANSF/FNDE   |
| 02.13.01    | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESNV.ECONOMICO            |
| 2075        | DESENV.E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.DA SEC DE TURISMO, CULTURA DESENV.EC |
| 339030.00   | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-500-0000  | REC. NÃO VINCULADOS   |
| 02.14.01    | SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER                    |
| 2073        | DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTE                    |
| 339030.00   | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-500-0000  | REC. NÃO VINCULADOS   |
| 02.15.01    | SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS                       |
| 2082        | DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS    |
| 339030.00   | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-500-0000  | REC. NÃO VINCULADOS   |

## 8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

8.1 O valor estimado da presente contratação é de caráter sigiloso e consta de anexo classificado acostado ao presente processo, conforme dispõe o art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o sigilo contribuirá para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, garantindo a escolha da proposta mais adequada aos interesses institucionais.

## 9 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 O modo de disputa a ser utilizado é o ABERTO.

9.1.2 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI26 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

## 10 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

10.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI27 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.1.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **10.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

10.1.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.1.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.1.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI28 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.1.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.1.3.9. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.1.3.10. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.1.3.11. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## 10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI29 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.1.4.2 POSSUIR REGISTRO OU INSCRIÇÃO na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que a licitante está apta a exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

10.1.4.3 DECLARAÇÃO formal de que a localização do posto de combustíveis (gasolina comum) está circunscrita numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros do Edifício Sede do Município.

10.1.4.3 CERTIFICADO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA PARA FORNECEDOR DE COMBUSTÍVEIS, T.R.R. OU DISTRIBUIDOR; (Ex. Certificado de Posto Revendedor, fornecido pelo Conselho Nacional do Petróleo);

10.1.4.4. Apresentar LICENÇA DE OPERAÇÃO ou documento equivalente expedido pelo ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, dentro do prazo de validade, contemplando a atividade de revenda varejista de combustíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI30 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, uma vez que se faz necessário que administração mantenha um controle direto sobre a execução do contrato, garantindo maior supervisão, alinhamento com os objetivos estabelecidos e melhor gerenciamento dos prazos e padrões de qualidade. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI31 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.7.1 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

14.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI32 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



14.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.15.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.15.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.15.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI33 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

16.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

16.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

16.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - F134 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, 05% (cinco) por cento;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI35 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

## 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 São obrigações da Contratante:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI36 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



20.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

20.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

20.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

20.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

20.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

20.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Alino Sampaio Macedo Neto  
Secretário Municipal de Transportes

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI37 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO II

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2024 PE 016/2024

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa ....., CNPJ nº: ....., estabelecida na ....., nº. ...., Bairro ....., cidade de ....., estado ..... CEP:....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da carteira de identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº. ...., residente à ....., doravante denominada DETENTORA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir, considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2025, especificados conforme Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 016/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM 01                 |               |                           |       |                |         |         |             |
|-------------------------|---------------|---------------------------|-------|----------------|---------|---------|-------------|
| Item                    | Código Catmat | Descrição                 | Marca | Preço unitário | Quant.  | Unidade | Preço total |
| 1                       | 461506        | Gasolina automotiva comum |       |                | 300.000 | Litro   |             |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 01: |               |                           |       |                |         |         |             |

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - F138 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



| ITEM 02                 |               |  |       |                |         |         |             |
|-------------------------|---------------|--|-------|----------------|---------|---------|-------------|
| Item                    | Código Catmat | Descrição                                      | Marca | Preço unitário | Quant.  | Unidade | Preço total |
| 2                       | 477915        | Óleo diesel automotivo (BS 500) comum filtrado |       |                | 200.000 | Litro   |             |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 02: |               |  |       |                |         |         |             |

| ITEM 03                 |               |  |       |                |         |         |             |
|-------------------------|---------------|--|-------|----------------|---------|---------|-------------|
| Item                    | Código Catmat | Descrição  | Marca | Preço unitário | Quant.  | Unidade | Preço total |
| 3                       | 461548        | Óleo diesel automotivo (BS 10) especial filtrado |       |                | 300.000 | Litro   |             |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 03: |               |  |       |                |         |         |             |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI39 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI40 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI41 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI42 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI43 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Tupim – Ba, ..... de ..... de 202....

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Empresa

Testemunhas

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI44 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CADASTRO RESERVA ATA Nº XXX/202X

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| ITEM 01   |               |                           |       |                |         |         |             |
|---|---------------|---------------------------|-------|----------------|---------|---------|-------------|
| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |                           |       |                |         |         |             |
| Item  | Código Catmat | Descrição                 | Marca | Preço unitário | Quant.  | Unidade | Preço total |
| 1   | 461506        | Gasolina automotiva comum |       |                | 300.000 | Litro   |             |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 01:   |               |                           |       |                |         |         |             |

| ITEM 02   |               |  |       |                |         |         |             |
|---|---------------|--|-------|----------------|---------|---------|-------------|
| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |  |       |                |         |         |             |
| Item  | Código Catmat | Descrição                                      | Marca | Preço unitário | Quant.  | Unidade | Preço total |
| 2   | 477915        | Óleo diesel automotivo (BS 500) comum filtrado |       |                | 200.000 | Litro   |             |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 02:   |               |  |       |                |         |         |             |

| ITEM 03   |               |  |       |                |         |         |             |
|---|---------------|--|-------|----------------|---------|---------|-------------|
| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |  |       |                |         |         |             |
| Item  | Código Catmat | Descrição  | Marca | Preço unitário | Quant.  | Unidade | Preço total |
| 3   | 461548        | Óleo diesel automotivo (BS 10) especial filtrado |       |                | 300.000 | Litro   |             |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 03:   |               |  |       |                |         |         |             |

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI45 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CADASTRO RESERVA ATA Nº XXX/202X

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| ITEM 01   |               |                           |       |                |         |         |             |
|---|---------------|---------------------------|-------|----------------|---------|---------|-------------|
| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |                           |       |                |         |         |             |
| Item  | Código Catmat | Descrição                 | Marca | Preço unitário | Quant.  | Unidade | Preço total |
| 1   | 461506        | Gasolina automotiva comum |       |                | 300.000 | Litro   |             |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 01:   |               |                           |       |                |         |         |             |

| ITEM 02   |               |  |       |                |         |         |             |
|---|---------------|--|-------|----------------|---------|---------|-------------|
| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |  |       |                |         |         |             |
| Item  | Código Catmat | Descrição                                      | Marca | Preço unitário | Quant.  | Unidade | Preço total |
| 2   | 477915        | Óleo diesel automotivo (BS 500) comum filtrado |       |                | 200.000 | Litro   |             |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 02:   |               |  |       |                |         |         |             |

| ITEM 03   |               |  |       |                |         |         |             |
|---|---------------|--|-------|----------------|---------|---------|-------------|
| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |  |       |                |         |         |             |
| Item  | Código Catmat | Descrição  | Marca | Preço unitário | Quant.  | Unidade | Preço total |
| 3   | 461548        | Óleo diesel automotivo (BS 10) especial filtrado |       |                | 300.000 | Litro   |             |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 03:   |               |  |       |                |         |         |             |

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI46 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO III

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

### CONTRATO Nº \_\_\_\_/202....

Termo de Contrato n.º \_\_\_\_/202..., por Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2024 para fornecimento de combustíveis, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**O Município de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito, o **Sr. Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68 residente e domiciliada à Avenida 18 de Fevereiro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 178/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2025, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

| ITEM 01                 |               |                           |       |                |         |         |             |
|-------------------------|---------------|---------------------------|-------|----------------|---------|---------|-------------|
| Item                    | Código Catmat | Descrição                 | Marca | Preço unitário | Quant.  | Unidade | Preço total |
| 1                       | 461506        | Gasolina automotiva comum |       |                | 300.000 | Litro   |             |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 01: |               |                           |       |                |         |         |             |

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI47 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



| ITEM 02                 |               |  |       |                |         |         |             |
|-------------------------|---------------|--|-------|----------------|---------|---------|-------------|
| Item                    | Código Catmat | Descrição                                      | Marca | Preço unitário | Quant.  | Unidade | Preço total |
| 2                       | 477915        | Óleo diesel automotivo (BS 500) comum filtrado |       |                | 200.000 | Litro   |             |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 02: |               |  |       |                |         |         |             |

| ITEM 03                 |               |  |       |                |         |         |             |
|-------------------------|---------------|--|-------|----------------|---------|---------|-------------|
| Item                    | Código Catmat | Descrição  | Marca | Preço unitário | Quant.  | Unidade | Preço total |
| 3                       | 461548        | Óleo diesel automotivo (BS 10) especial filtrado |       |                | 300.000 | Litro   |             |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 03: |               |  |       |                |         |         |             |

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), correspondendo ao valor total do item ..... de R\$ .....(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI48 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line, consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI49 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
  - 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, **do Sr. XXXXXXXXXXXX (fiscal do contrato)**.
  - 8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - F150 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI51 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- d1: 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

- d2: 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

- d3: O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- d4: compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI52 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI53 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

|            |  |
|------------|--|
| 02.01.01   | GABINETE DO PREFEITO                               |
| 2004       | DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO |
| 339030.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                |
| 1-500-0000 | REC. NÃO VINCULADOS                                |

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI54 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



|             |   |
|-------------|---|
| 02.04.01    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO   |
| 2007        | DESENV. E MNUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE FINANÇAS          |
| 339030.00   | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-500-0000  | REC. NÃO VINCULADOS   |
| 02.07.01    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA   |
| 2016        | MANUT. CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS                      |
| 339030.00   | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-500-0000  | REC. NÃO VINCULADOS   |
| 1-701-0000  | OUTORS CONVÊNIO   |
| 1-720.0000  | FEP   |
| 1-750-0000  | CIDE  |
| 02.08.01    | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  |
| 2022        | DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE                        |
| 339030.00   | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-500-0000  | REC. NÃO VINCULADOS   |
| 02.09.01    | SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA REC HÍDRICO E MEIO AMBIENTE                     |
| 2024        | DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC. DE AGRICULTURA REC. HÍDRICOS E M.A |
| 339030.00   | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-500-0000  | REC. NÃO VINCULADOS   |
| 02.10.02    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |
| 2032        | DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA         |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-500-1002  | REC. NÃO VINCULADO  |
| 02.10.02    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |
| 2029        | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA  |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-600-0000  | SUS GOVERNO FEDERAL   |
| 1-621-0000  | SUS GOV. ESTADO   |
| 02.10.02    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |
| 2037        | DESENV.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORAIS            |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-600-0000  | SUS GOVERNO FEDERAL   |
| 02.10.02    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |
| 2031        | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                   |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-600-0000  | SUS GOVERNO FEDERAL   |
| 02.10.02    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |
| 2033        | DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA                         |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-600-0000  | SUS GOVERNO FEDERAL   |
| 1-621-0000  | SUS GOV. ESTADO   |
| 02.10.02    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |
| 2038        | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL                                  |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-600-0000  | SUS GOVERNO FEDERAL   |
| 02.10.02    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |
| 2035        | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD-TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO                      |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO   |

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI55 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



|             |  |
|-------------|--|
| 1-500-1002  | REC.NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS   |
| 02.11.02    | FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA                       |
| 2049        | GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD BOLSA FAMILIA IGD SUAS |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-660-0000  | FNAS   |
| 02.11.02    | FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA                      |
| 2043        | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR   |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-500-0000  | NÃO VINCULADO  |
| 02.11.02    | FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA                        |
| 2044        | DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SEV. DE PROTEÇÃO SOCIAL                             |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-660-0000  | FNAS   |
| 02.11.02    | FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA                        |
| 2045        | MANUT. DAS AÇÕES E SEV. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA               |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-660-0000  | FNAS   |
| 02.11.03    | FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA                      |
| 2051        | DESENV. MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE   |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-500-0000  | NÃO VINCULADO  |
| 02.12.02    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |
| 2054        | DESEV. MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                           |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-500-1001  | REC. NÃO VINCULADO MDE   |
| 02.12.02    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |
| 2064        | GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL   |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-541-0000  | TRANSF. FUNDEB/VAAF  |
| 1-543-0000  | TRANSF. FUNDEB /VAAR   |
| 1-540-0000  | TRANSF. FUNDEB-IMPOSTOS  |
| 02.12.02    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |
| 2063        | MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRMA SALÁRIO EDUCAÇÃO                                     |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-550-0000  | TRANSF. SALARIO EDUCAÇÃO   |
| 02.12.02    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |
| 2055        | DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. TRANSP. ESCOLAR                      |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-553-0000  | TRANSF. FNDE /PNATE  |
| 1-571-0000  | TRANSF.CONVÊNIO  |
| 02.12.02    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |
| 2057        | GESTÃO DE ENSINO INFANTIL  |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 1-542-0000  | TRANSF.FUNDEB/VAAT   |
| 1-541-0000  | TRANSF.FUNDEB/VAAF   |

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI56 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



|             |   |
|-------------|---|
| 02.12.02    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |
| 2058        | GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-569-0000  | TRANSF/FNDE   |
| 02.13.01    | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESNV.ECONOMICO            |
| 2075        | DESENV.E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.DA SEC DE TURISMO, CULTURA DESENV.EC |
| 339030.00   | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-500-0000  | REC. NÃO VINCULADOS   |
| 02.14.01    | SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER                    |
| 2073        | DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTE                    |
| 339030.00   | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-500-0000  | REC. NÃO VINCULADOS   |
| 02.15.01    | SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS                       |
| 2082        | DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS    |
| 339030.00   | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 1-500-0000  | REC. NÃO VINCULADOS   |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - FI57 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista do Tupim-BA, ..... de ..... de 202...

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

Testemunhas

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 90016/2024-PE - F158 de 58

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que realizará no dia **20/12/2024, às 09:00 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, BA. Os interessados poderão obter o Edital na sua íntegra, no Diário Oficial do Município, através dos sites: [www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario) e [www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes). Dúvidas ou mais informações através do e-mail: [licitaboavistadotupim@gmail.com](mailto:licitaboavistadotupim@gmail.com). Divulgação de outros atos no Diário Oficial do Município. Ivan Bezerra Fachinetti – Agente de Contratação/Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 147/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre a demissão de servidora em virtude de aposentadoria e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Municipal e,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 08/2024, que objetivou apurar se a servidora Sra. Maricelma Santos Pinheiro Santana se encontra aposentada através do Regime Geral de Previdência Social, mas continua exercendo suas funções após a referida aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que o referido processo foi instaurado através da Portaria nº 098, de 16 de outubro de 2024, da lavra do Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Processante, instituída através da citada Portaria nº 098/2024, obedeceu ao disposto no art. 222, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

**CONSIDERANDO** que os atos do referido processo espelham que este transcorreu dentro da legalidade, porque em obediência à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município e à Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

**CONSIDERANDO** que à servidora Sra. Maricelma Santos Pinheiro Santana foi-lhe garantido o sagrado direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso LV, e do art. 221, da Lei Municipal nº 295, de 29 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim);

**CONSIDERANDO** que a servidora Sra. Maricelma Santos Pinheiro Santana foi aposentada em 08/08/2023, através do Regime Geral de Previdência Social, o que ficou demonstrado através do Processo Administrativo nº 08/2024;

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos municipais não devem permanecer exercendo suas funções após a aposentadoria, pois o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público, razão pela qual o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**CONSIDERANDO** as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município que conclui no sentido que considerando a aposentadoria da servidora Sra. Maricelma Santos Pinheiro Santana, esta não pode continuar exercendo suas funções, portanto, deve o gestor afastar a referida servidora do cargo para o qual essa é concursada;

**CONSIDERANDO** o relatório da Comissão Processante, que entendeu que a servidora Sra. Maricelma Santos Pinheiro Santana não pode acumular o seu vínculo de aposentadoria com o vínculo jurídico, devendo ser afastada de suas funções públicas junto ao Município de Boa Vista do Tupim;

**CONSIDERANDO** a decisão da lavra do Chefe do Poder Executivo, que acolheu o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolheu o Relatório da Comissão Processante, para afastar a servidora pública Sra. Maricelma Santos Pinheiro Santana, exercente do cargo de professora licenciada junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que o § 10, do art. 37, da Constituição Federal fixa que: “§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração”;

**CONSIDERANDO** que o §14, do art. 37, da Constituição Federal, determina que: “§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente do cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”;

**CONSIDERANDO** que o Município de Boa Vista do Tupim não instituiu regime previdenciário próprio, estando os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, como sistema contributivo oficial e, portanto, regido por legislação própria;

**CONSIDERANDO** o entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através dos processos números: 06146-17, 09533-17, 00357-18, 00209e19, dentre outros, no sentido de que: “A aposentadoria de servidor público estatutário regido por regime próprio e de servidor público estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



*Social, acarretam os seguintes efeitos: a) vacância do cargo; b) percepção de proventos de aposentadoria e não de vencimentos do cargo; c) vedação da continuidade do servidor no serviço público, salvo em cargo em comissão ou em novo provimento decorrente de concurso público, observadas as possibilidades de acumulação legal de cargos (art. 37, §10º, da CF); d) se o cargo for de natureza efetivo, o provimento depende de prévia realização de concurso público”;*

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, através do julgamento proferido em 24.08.2020, no Agravo de Regimental no Recurso Extraordinário n.º 1.269.302 – RS, da relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, através do qual sedimentou o entendimento de que: “É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvada as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão”;

**CONSIDERANDO** que a vacância de cargo decorrerá de aposentadoria, conforme o disposto no art. 81, inciso VII, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a servidora Sra. Maricelma Santos Pinheiro Santana, que integra o quadro de servidores efetivos do Município de Boa Vista do Tupim, exercendo o cargo efetivo de professora licenciada, obteve a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, sob o benefício n.º 203.442.152-8, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

## RESOLVE:

**Art. 1º – DIMITIR**, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARICELMA SANTOS PINHEIRO SANTANA**, ocupante do cargo efetivo de professora licenciada, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº486, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 04.358.539-61, órgão emissor SSP/BA, e inscrita no CPF sob nº 444.465.355-87.

**Art. 2º.** Declarar a vacância do cargo até então ocupado pela Servidora ora demitida.

**Art. 3º.** Os proventos de aposentadoria da Servidora serão pagos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

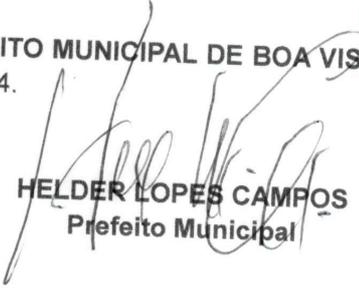
Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em  
10 de dezembro de 2024.

  
**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)